

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 25 de Fevereiro de 2015 • Edição 680 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 105/15

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **CRISTIANO DA SILVA PAIVA**, que exercia a função de **Professor de Educação Física**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 050/08.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 20 de fevereiro de 2015.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 106/15

ERALDO GONÇALVES FORTES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Designar o Senhor **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, para exercer a função de **Coordenador de Serviços Urbanos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, VII e VIII da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 05 fevereiro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 23 de fevereiro de 2015.

ERALDO GONÇALVES FORTES

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 107/15

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 007/2014, em atenção a Portaria nº 235/14, em consonância com o artigo 168 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de fevereiro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 108/15

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 008/2014, em atenção a Portaria nº 236/14, em consonância com o artigo 168 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de fevereiro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 109/15

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 012/2014, em atenção a Portaria nº 240/14, em consonância com o artigo 168 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de fevereiro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 110/15

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, CONSIDERANDO a Decisão da Sindicância nº 038/2014, datada de 19 de fevereiro de 2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 647/14 de 07 de agosto de 2014, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Coordenador do Almoxarifado Central, **VILSO MAZZIN ROSSATO**.

Artigo 2º - Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 24 de fevereiro de 2015.

JANAINE OTTONELLI WOLFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 004

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 005/2015

FORNECEDORA: GRANIART COM E IND DE MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O LAR DA CRIANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 20/02/2015

ITENS:

ITEM	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1.	48222 - BALCÃO BANHEIRO ALT. 750 X COMP. 1050 X PROF. 570 - 01 porta a esquerda, com dobradiça curva, puxador embutido tipo perfil. 01 gaveteiro ao lado com 02 gavetões, com corredeira Telescópica da larga, com puxadores embutidos tipo perfil.	1	UN	R\$ 821,7528	R\$ 821,75
2.	48223 - BALCÃO PIA ALT. 600X COMP. 1800 X PROF. 570 - 04 portas com puxador embutido tipo perfil e com dobradiças curvas. Com fundo de 6mm dupla face.	1	UN	R\$ 924,4719	R\$ 924,47
3.	48224 - GUARDA ROUPA COM 06 MÓDULOS ALT. 2600 X COMP. 1800 X PROF. 570 - Guarda roupas dividido em 06 módulos com portas de correr com puxador embutido tipo perfil na vertical e de interior igualmente divididos. Na parte inferior 01 gaveteiro, com 04 gavetas, com corredeira telescópica, da larga. Parte superior, divididas em prateleiras, logo abaixo um cabideiro tipo bastão em alumínio, fixo nas laterais do módulo. Obs.: guarda roupa com fundo 6mm dupla face.	1	UN	R\$ 9.930,8826	R\$ 9.930,88
4.	48225 - CÔMODA COM TROCADOR ALT. 800 X COMP. 800 X PROF. 800 - Sendo 01 porta a esquerda, com puxador embutido tipo perfil com dobradiça curta. Ao lado 01 gaveteiro com 03 gavetas sendo as duas primeiras menores e a última com profundidade maior, todas com corredeira telescópicas, da larga e puxador embutido tipo perfil. Com rodapé em Mdf e laminado na cor externa do móvel e com fundo 6 mm dupla face.	2	UN	R\$ 1.023,0823	R\$ 2.046,16
5.	48226 - BERÇO GRANDE ALT. 900 X COMP. 1300X PROF. 800 - Berços com laterais em barra vazadas, fabricadas de acordo com as normas estabelecidas na ABNT.	4	UN	R\$ 400,6045	R\$ 1.602,42
6.	48227 - DIVISOR DE AMBIENTE BERÇÁRIO ALT. 1000X COMP. 2200X PROF. 30 - Feitos com chapas dupladas e fixas ao chão.	1	UN	R\$ 657,4022	R\$ 657,40
7.	48228 - ARMÁRIO TIPO PANELEIRO ALT. 2500X COMP. 2640X PROF. 750 - Armário paneleiro dividido em 03 módulos. 1º módulo a esquerda com um gaveteiro dividido em dois gavetões com corredeiras telescópica, da larga e puxador embutido tipo perfil parte superior dividido com prateleiras engrossada de 36 mm e fixas nas laterais. 2º módulo central com um gaveteiro com 04 gavetas com puxador embutido tipo perfil, com corredeiras telescópicas, da larga. Parte superior dividido com prateleira engrossada de 36 mm, e fixas nas laterais. 3º módulo a direita divididos com prateleiras engrossadas de 36 mm, e fixas nas laterais, para guardar mantimentos, com fundo 6mm dupla face.	1	UN	R\$ 4.119,0359	R\$ 4.119,04
8.	48229 - BALCÃO INFERIOR COZINHA PARTE ESQ. ALT. 700X COMP. 2400X PROF. 570 PARTE DIREITA ALT. 700X COMP. 3100X PROF. 570 - Balcão a esquerda referente as pias, com 06 portas toda com puxador embutido tipo perfil e dobradiça curva sendo que a porta de canto com dobradiça tipo gafanhoto. Balcão a direita referente aos gaveteiros, sendo 1º porta no canto com puxador embutido tipo perfil e dobradiça tipo gafanhoto e ao lado outra porta com puxador embutido tipo perfil e dobradiça tipo gafanhoto, ao lado outra porta com puxador embutido tipo perfil e dobradiça curva. Ao lado 1º gaveteiro com 04 gavetas, 1º gaveteiro com 02 gavetões, 1º gaveteiro com 04 gavetas, todos com corredeira telescópicas da larga com puxador embutido, perfil e dobradiça curva. Com fundo de 60mm dupla face.	1	UN	R\$ 3.903,3258	R\$ 3.903,33
9.	48230 - ARMÁRIO TIPO ESCOLA ALT. 2100X COMP. 3500X PROF. 570 - Armário, na parte superior 16 portas de abrir com puxador embutido tipo perfil e dobradiças curvas. Na parte inferior 04 portas de correr, com puxador embutido tipo perfil na vertical, e ao lado no canto direito 02 portas de abrir com puxador embutido perfil na vertical. Com fundo de 6 mm dupla face.	1	UN	R\$ 5.546,8314	R\$ 5.546,83
10.	48231 - MESA REUNIÃO ALT. 800X COMP. 3500X PROF. 900 - Tampo em Mdf engrossado em 36 mm, e fixo a base na qual é feita em ferro.	1	UN	R\$ 903,9281	R\$ 903,93
11.	48232 - BAÚ EM MDF ALT. 570X COMP. 800X PROF 500 - Fabricado em Mdf, com porta tipo basculante com bastão de elevação e com rodinhas tipo silicone sendo 02 com travas.	5	UN	R\$ 309,5269	R\$ 1.547,63
12.	48233 - PENTEADEIRA ALT. 750X COMP. 1200 X PROF. 400 - Penteadeira em Mdf, sendo painel engrossado em 36 mm e na parte inferior um gaveteiro com 04 gavetas pequenas, com corredeiras telescópicas, da larga e puxador embutido tipo perfil, em seguida uma bancada em Mdf engrossada em 36mm e fixa ao gaveteiro.	1	UN	R\$ 801,2090	R\$ 801,21
13.	48234 - NICHÔ QUARTO ALT. 400X COMP. 400X PROF. 300 - Nicho em Mdf engrossado em 36 mm com fundo de 6 mm dupla face e fixo na parede.	3	UN	R\$ 95,8712	R\$ 287,61
14.	48235 - GUARDA ROUPA COM PAINEL ALT. 2600X COMP. 7300X PROF. 570 - Guarda roupa em Mdf com portas de correr divididos em 06 módulos, sendo com laterais engrossadas em 36 mm, com fundo 6 mm dupla face. Cada módulo com um gaveteiro tendo 04 gavetas com corredeiras telescópicas, da larga e na parte superior dividido com prateleiras na cor branca.	1	UN	R\$ 9.107,7602	R\$ 9.107,76
15.	48236 - PAINEL DE TV QUARTO ALT. 1670X COMP. 1790X PROF. 30 - Painel em Mdf engrossado em 36 mm, com 02 friso rebaixado.	1	UN	R\$ 657,4022	R\$ 657,40
16.	48237 - BALCÃO QUARTO PARTE INFERIOR ALT. 800X COMP. 1790X PROF. 570 - Na parte inferior um balcão com nicho aberto, contendo 03 portas de correr com puxador embutido tipo perfil na vertical. Balcão com fundo 6 mm dupla face.	1	UN	R\$ 2.773,4157	R\$ 2.773,42
17.	48238 - GUARDA ROUPA ALT. 2600X COMP. 4000X PROF. 570 - Guarda Roupa dividido em 04 módulos, fabricado em Mdf com portas de correr, com puxador embutido tipo perfil na vertical e com laterais engrossadas em 36 mm e com fundo de 6 mm, dupla face e cada módulo contem um gaveteiro contendo 04 gavetas com corredeiras telescópicas, da larga. A parte superior dividido em prateleiras na cor branca. Guarda roupa com rodapé em MDF naval laminado na cor do móvel.	1	UN	R\$ 6.574,0224	R\$ 6.574,02
18.	19748 - GUARDA ROUPA EM MDF 18MM NA COR BRANCA, ALT 2600 X COMP. 4000 X PROF. 570 - Alt.2.600x Comp.4.000x Prof.570 Guarda roupa em 04 módulos, de interior igualmente dividido em Mdf, com portas de correr com puxador embutido perfil na vertical, com laterais engrossadas em 36 mm e fundo de 6 mm dupla face. Cada módulo com um gaveteiro.	1	UN	R\$ 6.498,6951	R\$ 6.498,70

18.	contendo 04 gavetas com corredeiras telescópicas, da larga, na parte superior do guarda roupa divididos em prateleiras.	1	UN	R\$ 6.498,6951	R\$ 6.498,70
19.	48239 - NICHOS QUARTO 2 ALT. 2600 X COMP. 440 X PROF. 570 - Nicho em Mdf engrossado em 36 mm com fundo de 6 mm dupla face.	1	UN	R\$ 1.006,6472	R\$ 1.006,65
20.	48240 - GUARDA ROUPA ALT. 2600 X COMP. 3000X PROF. 570 - Guarda roupa dividido em 04 módulos de portal de correr com puxador embutido tipo perfil na vertical, com laterais engrossadas em 36 mm, com fundo 6 mm dupla face, cada módulo com um gaveteiro contendo 04 gavetas com corredeira telescópica, da larga, na parte superior do guarda roupa dividido em prateleiras.	1	UN	R\$ 5.546,8314	R\$ 5.546,83
21.	48241 - NICHOS QUARTO 3 ALT. 2600X COMP. 450X PROF. 570 - Nicho sextavado em Mdf engrossado em 36 mm, fixado a lateral do guarda roupa com rodapé em Mdf naval laminado na cor do móvel.	1	UN	R\$ 801,2090	R\$ 801,21
22.	48242 - ARMÁRIO SALA DE BRINQUEDOS ALT. 2750X COMP. 4750X PROF. 570 - Armário dividido em 12 módulos iguais com portas de abrir com puxador embutido tipo perfil na vertical, com dobradiças curvas. Com fundo 6 mm dupla face. Armário com um nicho aberto no centro, divididos em 03 módulos e em Mdf engrossado em 36 mm na cor branca, com fundo 6 mm dupla face.	1	UN	R\$ 6.142,6022	R\$ 6.142,60
23.	48243 - MESA PEQUENA SALA DE BRINQUEDOS ALT. 650X COMP. 1500X PROF. 900 - Mesa com tampo, em Mdf engrossado em 36 mm e fixo na base em ferro (pé).	1	UN	R\$ 677,9461	R\$ 677,95
24.	48244 - PAINEL DE TV LATERAIS A. 2750X C.700X P.36, CENTRAL A.2750X C. 1580X P. 54 - Painéis laterais na cor clara em Mdf engrossado em 36 mm. O painel central escuro em Mdf engrossado em 54 mm com um nicho fechado com 03 portas de correr com puxador perfil. Obs.: o painel é ressaltado para fora dos painéis.	1	UN	R\$ 2.013,2944	R\$ 2.013,29
25.	48245 - MESA GRANDE REFEITÓRIO ALT. 770X COMP. 1700X PROF. 800 - Mesas feitas com base em ferro com medida 4 por 6 mm com tampo em Mdf engrossado em 36 mm.	2	UN	R\$ 671,0981	R\$ 1.342,20
26.	48246 - BANCO GRANDE REFEITÓRIO ALT. 500X COMP. 1700X PROF. 300 - Banco feito com tampo em MDF engrossado em 36mm e com base em ferro.	4	UN	R\$ 472,5079	R\$ 1.890,03
27.	48247 - MESA PEQUENA REFEITÓRIO ALT. 600X COMP. 1300X PROF. 600 - Mesas feitas com tampo em MDF engrossado de 36 mm com base feita em ferro.	2	UN	R\$ 575,2270	R\$ 1.150,45
28.	48248 - BANCO PEQUENO REFEITÓRIO ALT. 350X COMP. 1300X PROF. 300 - Banco feito com tampo de MDF engrossado em 36 mm e com base de ferro.	4	UN	R\$ 472,5079	R\$ 1.890,03
29.	48249 - MESA COM GAVETEIRO ALT. 750X COMP. 1600X PROF. 650 - Mesa feita em Mdf com um gaveteiro tipo arquivo, com corredeira telescópica, da larga. Frente da gaveta com puxador embutido tipo perfil, tampo da mesa engrossado em 36 mm.	1	UN	R\$ 819,6984	R\$ 819,70
30.	48250 - ARMÁRIO TIPO BALCÃO ALT. 745X COMP. 2700X PROF. 550 - Armário feito em Mdf com fundo 6 mm dupla face sendo este com 4 portas a esquerda, com puxador embutido tipo perfil com dobradiça curva e ao lado um gaveteiro com 2 gavetões para arquivo, com corredeira telescópica, da larga com puxador perfil. Por fim um gaveteiro com 4 gavetas com corredeira telescópica e puxador embutido tipo perfil.	1	UN	R\$ 2.050,2732	R\$ 2.050,27
31.	48251 - NICHOS ESCRITÓRIO ALT. 500X COMP. 900X PROF. 350 - Nichos em Mdf engrossado em 36 mm e fixado a parede.	3	UN	R\$ 246,5258	R\$ 739,58
32.	48252 - BALCÃO BEBEDOURO ALT. 745X COMP. 900X PROF. 550 - Balcão em Mdf com 2 portas com puxador perfil dobradiça curva. E tampo engrossado em 36 mm com fundo 6 mm dupla face.	1	UN	R\$ 794,4300	R\$ 794,43
33.	48253 - ARMÁRIO ARQUIVO NA VERTICAL ALT. 1600X COMP. 550X PROF. 500 - Armário arquivo com 4 gavetões com corredeiras telescópicas, da larga, com puxador embutido tipo perfil. Com rodapé em Mdf naval laminado na cor do móvel e com fundo de 6 mm dupla face.	1	UN	R\$ 801,2090	R\$ 801,21
34.	48254 - BALCÃO ESCRITÓRIO ALT. 700X COMP. 1150X PROF. 500 - Balcão em Mdf com 2 portas com puxador perfil, com dobradiças curva, com tampo engrossado em 36 mm. Com fundo 6 mm dupla face com rodapé em Mdf naval laminado na cor do móvel.	1	UN	R\$ 595,7708	R\$ 595,77
35.	48255 - ARMÁRIO LAVANDERIA ALT. 1800X COMP. 1600X PROF. 400 - Armário dividido em 12 portas de abrir, todas com chave, confeccionado em Mdf 18 mm de cor branca em seu interior e cor Cipres Baikal no seu exterior. Com dobradiça curva e puxador embutido tipo perfil. Com rodapé em compensado naval, laminado da cor do móvel.	1	UN	R\$ 2.033,8382	R\$ 2.033,84
					R\$ 89.000,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 818/14, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Licitante Vencedor: **CONSTRUTORA B & C LTDA.**

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2015.

MIRNA HECKLER BRAFF

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/03/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para construção do alambrado e lóculos do Cemitério Parque Campo da Paz, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos em anexo ao Edital correspondente.

TIPO: Menor Preço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

CADASTRO EXIGIDO: Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 09/03/2015.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13/03/2015, às 07:30h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, aba: **PUBLICAÇÕES – EDITAIS E LICITAÇÕES**. Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2015.

MIRNA HECKLER BRAFF

PRESIDENTE DA CPL

PODER LEGISLATIVO

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera dispositivos do regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSAFÁ MARTINS BARBOZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 30, inciso IV e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As reuniões marcadas para as datas estabelecidas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados, ou em outra data mais conveniente, desde que justificada por interesse público devidamente demonstrado.

Art. 2º - O caput do artigo 8º, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Se algum Vereador cometer, na sede da Câmara, excesso que deva ser reprimido, a Mesa conhecerá do fato e o relatará em sessão

secreta aos membros da Câmara que deliberará a respeito. (NR).

Art. 3º - O §2º, do artigo 9º, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Haverá lugares apropriados para os assessores dos Vereadores, de modo que facilitem o contato entre os mesmos. (NR).

Art. 4º - O inciso I, do §2º, do artigo 11, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Os Vereadores entregarão a declaração do nome parlamentar, composto de apenas duas palavras: dois prenomes, um prenome e um sobrenome ou dois sobrenomes, admitida preposição, e que será o único nome utilizado no exercício do mandato; (NR).

Art. 5º - O artigo 23, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido dos incisos XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e Parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXII. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada;

XXXIII. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites;

XXXIV. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião;

XXXV. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser apartado;

XXXVI. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto;

XXXVII. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão;

XXXVIII. Os Vereadores e pessoas inscritas para interpellar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpellado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpellar qualquer dos presentes;

XXXIX. Não poderão ser convidados a depor em reunião de audiência pública os membros de representação diplomática estrangeira;

XL. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem;

XLI. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

Parágrafo único: A audiência pública poderá ser anulada:

a) quando não forem garantidas as condições para a sua efetiva participação popular;

b) quando houver a falta de divulgação prévia e em tempo razoável (mínimo de 30 dias) das informações sobre o tema a ser discutido;

c) escolha de local inadequado para a realização da Audiência, devendo, sempre que possível, ocorrer, preferencialmente, no plenário da Câmara Municipal de Primavera do Leste;

d) restrição do número de participantes ou do direito de voz dos participantes de forma a impossibilitar um debate amplo sobre o tema discutido;

e) ausência de convite às pessoas interessadas e afetadas diretamente pela política pública ou projeto de lei a ser discutido; autoridades competentes e Ministério Público.

Art. 6º - O caput do artigo 24 da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Quando, no exercício de suas funções, estiver no uso da palavra, o Presidente não poderá ser interrompido nem apartado. (NR).

Art. 7º - O §1º, do artigo 41, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Se no decorrer da discussão em Plenário, algum Vereador requerer que a proposição seja submetida ao parecer de outra Comissão ou da Consultoria Jurídica, o Presidente da Câmara suspenderá o andamento da proposição e, a juízo deste, poderá deferir, caso contrário seguirá na forma em curso; de modo que, ao vereador que foi deferida vista, ser-lhe-á concedida esta por até duas sessões, se não se tratar de matéria em

regime de urgência; quando mais de um vereador, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta, não podendo haver atendimento a pedidos sucessivos; (NR).

Art. 8º - Revoga o Parágrafo único, do artigo 57, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009.

Art. 9º - O *caput* do artigo 85 da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 – Apresentada à Câmara uma proposição, poderá o autor, verbalmente ou por escrito, requerer a sua retirada da pauta ou seu arquivamento, sendo que a retirada de pauta dependerá de deliberação do Plenário.

Parágrafo Único. O Presidente poderá deferir o pedido de arquivamento de proposição, ainda que tenha parecer favorável, independentemente de votação.

Art. 10 - O artigo 86 - serão acrescidos dos artigos 86-A, 86-B, 86-C, 86-D e 86-E, na Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86-A - Ao receber toda e qualquer proposição, a Secretaria Legislativa deverá cadastrá-las e registrá-las, atribuindo numeração sequencial e certificada nos autos; estando o processo apto, a Secretaria Legislativa deverá providenciar a conclusão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, lavrando o competente termo, a data da conclusão e a assinatura do servidor responsável, devidamente identificada, e em ato contínuo, deverá remeter ao Presidente da Câmara, que, em despacho próprio, remeterá para a consultoria jurídica nos termos do art. 226, para parecer jurídico de admissibilidade de tramitação na forma regimental;

§ 1º. Após a devolução do feito pela assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, salvo se necessárias diligências, este poderá, a seu juízo, colocar em pauta para conhecimento dos seus pares, momento em que iniciará a tramitação legislativa;

§ 2º. Feita a leitura da proposição em plenário, o Presidente desde logo distribuirá para as Comissões pertinentes ao tema, sob a orientação do parecer jurídico de admissibilidade, que procederá a devolução, no prazo regimental;

§ 3º. Havendo necessidade de diligência ao processo legislativo a juízo do relator, este por despacho próprio suspenderá o prazo de tramitação, devolvendo o feito a Assessoria das Comissões para as diligências necessárias, se cumpridas, voltando concluso ao relator para dar sequência a tramitação do feito.

§ 4º. Toda certidão de recebimento e a numeração das folhas dos autos, com a respectiva rubrica, nunca poderão prejudicar a leitura dos autos ou do documento. Sendo necessário, este será afixado numa folha em branco, nela sendo lançadas a numeração e a rubrica; serão certificadas de forma legível, no anverso de processo e fora do campo da sua margem, bem como nos expedientes que lhe forem entregues, a data e a hora do respectivo ingresso na Secretaria Legislativa, e disto fornecerá recibo ao interessado.

§ 5º. Todas as petições e os demais expedientes (ofícios recebidos, laudos etc.), inclusive recurso, serão juntados aos autos, mediante termo. Em seguida, se for o caso, os autos irão conclusos a presidência da Câmara.

§ 6º. Os autos serão entregues ao Presidente da Câmara Municipal ou ao secretário por este designado, sempre sob carga lançada no sistema informatizado ou lavrada no “Livro de Carga de Autos ao Presidente”, mediante assinatura ou rubrica em local próprio, cumprindo ao Presidente proferir despacho, decisão no prazo legal, salvo motivo justificado, que ele fará constar expressamente dos autos.

§ 7º. Os servidores encarregados do serviço legislativo não poderão, sob pena de responsabilidade funcional, reter os autos na Secretaria Legislativa além do prazo indicado nesta norma sem fazê-los conclusos ao Presidente da Câmara, nem este poderá recusar-se a recebê-los. Excepcionalmente, quando não houver espaço físico disponível no gabinete, os autos poderão permanecer temporária e provisoriamente na Secretaria, mediante justificativa formal que o Presidente da Câmara lançará nos autos, logo em seguida ao “termo de conclusão”.

§ 8º. Quando efetuada a carga por meio do sistema informatizado, a confirmação do seu recebimento deverá ser efetuada imediatamente pelo destinatário.

§ 9º. Dos termos de vista aos vereadores, constarão, de forma legível, a sua identificação ou da matrícula funcional do vereador ou assessor autorizado por este, conforme o caso, bem como a data da entrega dos autos, a matrícula e a assinatura do servidor, sendo inadmissível a vista sem data. As assinaturas do vereador ou assessor, também deverão ser identificadas.

§ 10. O servidor encarregado pela Secretaria Legislativa deverá providenciar a abertura de vista dos autos ao vereador quando autorizado pelo plenário no prazo indicado no Regimento Interno,

evitando-se acúmulo. Havendo eventual recusa no recebimento, o fato deverá ser certificado, fazendo-se os autos conclusos ao Presidente da Câmara.

§ 11. - Sendo desentranhada dos autos alguma de suas peças, inclusive despacho, em seu lugar serão substituídas por cópias autenticadas, na qual serão certificados o fato, a decisão que o determinou e o número das folhas antes ocupadas, evitando-se a renumeração.

§ 12. Os documentos desentranhados dos autos, enquanto não entregues ao interessado, serão guardados em local adequado. Neles a Secretaria certificará, em lugar visível e sem prejudicar a leitura do seu conteúdo, o número e a natureza do processo de que foram retirados.

§ 13. Nenhum processo deverá exceder a quantidade de 250 (duzentas e cinquenta) folhas em cada um de seus volumes, ressalvada expressa determinação legislativa contrária. Todo encerramento e toda abertura dos volumes serão certificados em folhas suplementares e sem numeração. Outros volumes serão numerados de forma bem destacada, e a sua formação também será anotada na autuação do primeiro volume.

§ 14. Excepcionalmente, o volume poderá exceder a quantidade de 250 (duzentas e cinquenta) folhas ou ainda ser encerrado antes desta quantidade, nos casos em que os documentos e petições a serem juntados nos autos possuem várias folhas que não devam ser separadas.

§ 15. Pelo menos 1 (um) dia antes da audiência, com a Comissão de Justiça e Redação, o servidor responsável pela Secretaria ou assessoria das Comissões, examinará o processo a fim de verificar se todas as providências para a sua realização foram tomadas. Diante da irregularidade ou omissão, deverá ser suprida a falha, fazendo-se a conclusão dos autos, se for o caso. Esta diligência será certificada nos autos.

§ 16. Ficam os assessores legislativos e servidores da secretaria legislativa autorizados a fornecer às partes diretamente interessadas, aos assessores parlamentares e aos auxiliares de advogados, estes últimos devidamente credenciados pelos causídicos perante o Presidente da Câmara, todas as informações concernentes ao andamento dos processos de seus interesses, inclusive com o fornecimento de fotocópias quando solicitadas e as suas expensas.

§ 17. O advogado interessado nas informações processuais deverá apresentar ao Presidente da Câmara, mediante comunicação prévia, por escrito, os nomes dos seus auxiliares e estagiários encarregados no recolhimento de tais informes.

§ 18. A secretaria legislativa deverá manter cadastradas as relações nominiais dos assessores parlamentares e auxiliares credenciados e descredenciados pelos vereadores, devendo exigir deles, se necessário, a exibição de identificação para terem acesso aos autos “in loco”.

§ 19. Fica autorizada a divulgação das informações processuais via internet.

§ 20. As informações a que se referem a norma do §18, não se equivalem às intimações, cujas formas devem obedecer às normas previstas em leis.

§ 21. Fica a secretaria legislativa autorizada a fornecer às partes e aos assessores, sempre que possível, informações, por via telefônica, sobre processos.

§ 22. Essa autorização não se estende aos procedimentos, cujos atos se realizam em segredo legislativo.

§ 23. Aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil é assegurado o direito de consulta aos autos do processo, em balcão, ou mediante carga, nos termos do artigo 7º, XIII, XV e XVI da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, com exceção dos procuradores e assessores jurídicos da Câmara Municipal, que terão irrestritos acessos a todos e qualquer documento de posse da Câmara Municipal mediante carga registrada.

§ 24. Até que sejam instalados os Terminais de Consulta Processual na Câmara, fica expressamente vedada a recusa, a limitação ou o impedimento de acesso aos autos “in loco” por advogado e/ou estagiário devidamente habilitados ou credenciados, salvo os processos que tramitem em segredo legislativo.

§ 25. O vereador deverá ser atendido pela secretaria legislativa, independentemente de agendamento, exceto no caso de total impossibilidade de atendimento naquele momento.

§ 26. Os autos processuais deverão ser devolvidos até o encerramento do expediente legislativo em que houve a sua retirada, sob pena de bloqueio de qualquer outra solicitação de extração de cópias, sem prejuízo de outras providências.

§ 27. Somente quando forem solicitadas cópias diretamente pela parte da proposição ou por terceiro interessado, após a identificação do solicitante, a Secretaria Legislativa disponibilizará um servidor para acompanhá-los durante a extração de cópias.

§ 28. Em nenhuma hipótese admitir-se-á retenção de documento de identificação da parte solicitante de fotocópias de processo, para que os autos deixem a Secretaria.

§ 29. O Gestor legislativo poderá assinar os mandados expedidos, desde que neles conste a autorização do Presidente da Câmara, cuja informação deverá constar, obrigatoriamente, no documento, com o número da respectiva Portaria de autorização.

§ 30. A proposição que tenha recebido parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação será redistribuída e conclusa em até 48 (quarenta e oito) horas para as demais Comissões pertinentes pelo secretário(a) das Comissões, sem necessidade de despacho da presidência da Câmara.

Art. 86-B - As proposições referentes ao art. 1º, da Lei Municipal nº 634, de 24 de agosto de 2000, deverá ser apenas recebidas pela Secretaria Legislativa, quando preencher os requisitos previstos no art. 6º, da referida Lei, sob pena de ser devolvida ao autor.

Art. 86-C - Toda e qualquer proposição de autoria do Poder Executivo, deverá estar acompanhada de duas vias impressas e instruída em mídia de CD-R, com o mesmo conteúdo, sob pena do não recebimento pela Secretaria Legislativa.

Parágrafo Único. Todas e qualquer proposição que tenha o escopo alterar, modificar e revogar normas em vigor, deverá ser instruída pela Secretaria Legislativa, com cópias reprográficas das normas primitivas que se pretende modificar, que acompanharão a tramitação até a sua fase final.

Art. 86-D - Aprovada a proposição em discussão final, será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, para a redação final, nos termos do art. 150, do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Secretária Legislativa certificará o quórum de aprovação da proposição na forma regimental.

Art. 86-E - A origem da numeração de projetos de proposições de qualquer autoria, inclusive do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Câmara Municipal, que se aprovado deverá ser remetido pela Secretaria Legislativa, mediante despacho da presidência, na forma de autógrafo ao Poder Executivo para numeração, sanção e publicação da lei, especificamente da parte que vigerá.

§ 1º. A Secretaria Legislativa através da Secretária Executiva da Câmara Municipal, deverá certificar nos autos, com cópia da publicação do Diário Oficial, se a publicação se deu em consonância com a matéria aprovada em plenário, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. Recebida a lei sancionada pelo o Poder Executivo, após a devida certificação pela a Secretária Executiva, nos termo do parágrafo anterior, esta será inscrita em livro próprio e encadernado ano a ano, sendo o projeto que lhe deu origem, remetido por termo ao arquivo da Câmara Municipal, juntamente com uma cópia da lei sancionada.

Art. 11 - O inciso IV, do artigo 100, da Resolução nº 18, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
IV - inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições regimentais que se apresenta, sem vício de tramitação; (NR)

Art. 12 - O §1º, do artigo 182, da Resolução nº 18, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
§ 1º. As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas e nelas não se poderá tratar de assunto estranho à convocação; (NR)

Art. 13 - Acrescenta Parágrafo único, ao artigo 226, da Resolução nº 18, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Parágrafo único. Nenhuma proposição poderá tramitar sem parecer jurídico de admissibilidade, sob pena de nulidade.

Art. 14 - O artigo 205, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 205. A Ordem do Dia, comunicada ao Vereador no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, só poderá ser alterada por motivo de inversão, inclusão ou adiamento de proposição, sendo os requerimentos verbais ou escritos submetidos à apreciação do Plenário sem discussão.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor, na data da sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2015.

JOSAFÁ MARTINS BARBOZA

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

Contratada: J I A DA SILVA - ME

Termo de Aditivo nº 02/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada com o intuito de se promover a reforma geral das cúpulas que compõe a estrutura física da Câmara Municipal de Primavera do Leste, sendo a retirada total das placas, limpeza e restauração de canaletas, recolocação das placas com aplicação de produto colante especializado, bem como troca de placas danificadas.

Período: 19/12/2014 – 19/03/2015.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 111/15

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a Denúncia feita por uma Pedagoga;

CONSIDERANDO o ofício cisão da Sindicância nº 038/2014, datada de 19 de fevereiro de 2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 647/14 de 07 de agosto de 2014, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Professora Pedagoga, **MEIRILUCIA MARQUES DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º - Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 25 de fevereiro de 2015.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

CONVITE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Pista de Skate, em conformidade com memorial descritivo, planilhas e projetos

contidos no Anexo I do edital correspondente, com fornecimento de materiais e mão de obra.

REGIME: Execução indireta por preço global.

TIPO: Menor Preço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06/03/2015, às 07:30h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Sala Setor de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, no ícone "Publicações - Editais e Licitações" e envie recibo de retirada de Edital, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital.

Primavera do Leste, 25 de fevereiro de 2015.

Mima Heckler Braff
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



União Primaverense das Associações de Moradores de Bairros

UPRIAMB

Lei de Util. Pública Mun. Nº 814 - 19/12/2003
Reg. Nº 0575 Cartório de 2º Ofício de Primavera do Leste
Filial da FEMAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base nos dispositivos estatutários da UPRIAMB, convoco todos os presidentes vice presidentes ex-presidentes ex-vice presidentes das associações de moradores com direito a votar e ser votado a participarem de uma assembleia geral extraordinária, que realizar-se-á dia 15 de Março de 2015, tendo como local a sede do sindicato dos trabalhadores da educação, sito a Av. Florianópolis próximo a escola João Ribeiro Vilela.

A referida Assembleia terá como pauta: data horário e local.

1ª - Eleição e posse da nova diretoria,

2ª - Assuntos diversos de interesse das associações de moradores.

Data: 15/03/2015.

Horário: das 08:00 as 10:30h.

Local: Sub-sede do Sintep primavera do Leste-MT.

Primavera do Leste, MT, 23 de fevereiro de 2015.

RENATO MORAIS DOS SANTOS

PRES. DA UPRIAMB

Rua Imã Odila, 297 - Parque Eldorado - CEP 78650-000 - Primavera do Leste - MT

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 453/2014 Edital de Convocação nº 024, de 25 de fevereiro de 2015 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 453/2014 e alterações, para os seguintes cargos: PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, conforme Ofício nº 0067/2015 SMEE, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, conforme Ofício nº 0711/2015 SMEE e PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Ofícios nº 0241/2015, 0249/2015, 0265/2015.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Candidato
MARIA INES GUADAGNIN

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Candidato
ANA DIRCE FERREIRA COSTA SOUZA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Candidato
EDILZA MORAIS MEIRELES

PROFESSOR DE PEDAGOGO

Candidato
GEISE CAROLINE S. MACHADO
CREONILDES DIAS MOREIRA
FRANCISCA LEITE CARVALHO
MARIA GORETI MESCHIARI MARTINS

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 453.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 453.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 25 de fevereiro de 2015.

Janaína Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 451/2014 Edital de Convocação nº 105, de 25 de fevereiro de 2015 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 451/2014 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Ofício nº 0393/2015 SMAD/CRH, AUXILIAR EDUCACIONAL, conforme Ofício nº 0241/2015 SMEE e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Ofício nº 131/2015/RH/SMS/SUS.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato
LESSAINE LOUISE DOS SANTOS VIEIRA

AUXILIAR EDUCACIONAL

Candidato
MICAELA CRISTINA RAMOS DE SOUSA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidato
ANA LÚCIA DE LIMA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 451.01/2014

e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 451.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 25 de fevereiro de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Fabio Henrique do Lago

Secretário Municipal de Saúde

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PARECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
DO LESTE- MT

PARECER Nº	002/2014 CME - PVA DO LESTE
Processo nº	146
Solicitante	Centro de Ensino Isaac Newton
Assunto	Avaliação do Processo de Credenciamento e de Autorização da Etapa da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e Convalidação de estudos.
Conselheiros Relatores	Adécio Vilmar Reder e Juliane Zanon Muller

HISTÓRICO

Atendendo o disposto na Resolução nº 001/2005 do CME de Primavera do Leste o Centro de Ensino Isaac Newton, localizado à Av. Tancredo Neves, nº 450, no Parque Castelândia, na cidade de Primavera do Leste - MT, solicitou avaliação e aprovação dos Processos de Credenciamento e Autorização da Etapa da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

DO CREDENCIAMENTO:

O Processo apresentado a este Conselho, está em conformidade com as exigências dos Art. 9º ao 11 da Resolução nº 001/2005 - CME constando de:

- 1.Requerimento da direção escolar solicitando o Credenciamento da unidade junto ao CME de Primavera do Leste;
- 2.Denominação e endereço;
- 3.Documento de inscrição da mantenedora junto a Junta Comercial do Estado e Ministério da Fazenda;
- 4.Certidões Negativas da mantenedora junto à Coordenadoria de Tributação e Cadastro Municipal, Secretaria de Fazenda Estadual e do Ministério da Fazenda;
- 5.Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.Certidão Negativa da Diretora Escolar junto ao 2º Ofício Notarial e Registral do município, ao Tribunal de Justiça do Estado, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e ao Supremo Tribunal Federal;
- 7.Cópia da Ata nº 001 de Criação da unidade escolar;
- 8.Cópia da Ata nº 002 de Eleição e Posse de Diretoria;
- 9.Curriculum Vitae da Diretora e do Coordenador Pedagógico da unidade escolar com seus diplomas de formação em Licenciatura Plena;
- 10.Histórico da Escola;
- 11.Objeto da solicitação e previsão de Turmas e turnos a serem ofertados;
- 12.Projeto de Viabilidade Econômica;
- 13.Relatório de Recursos Técnicos (equipamentos específicos e mobiliários) e Pedagógicos que a escola possui em suas dependências;
- 14.Acervo Bibliográfico;
- 15.Contrato de locação por 10 (dez) anos a partir do ano de 2009;
- 16.Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda através da Coordenadoria de Tributação e Cadastro para os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014;
- 17.Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Sanitária para os anos de 2011, 2012 e 2014;
- 18.Lauda Técnico Urbanístico emitido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, através do Departamento de Engenharia nos anos de 2011 e 2014;
- 19.Alvarás de Prevenção Contra Incêndio e Pânico emitido pelo

20.de Bombeiros Militar – MT;

21.Planta Baixa.

DA AUTORIZAÇÃO:

O Centro de Ensino Isaac Newton também apresentou o Processo de Autorização com os seguintes documentos:

- 1.Requerimento da diretora solicitando a Autorização para a oferta a Etapa da Educação Infantil - Creche e Pré Escola;
- 2.Forma de implantação;
- 3.Especificação da etapa pretendida;
- 4.Início de funcionamento e previsão de atendimento;
- 5.Justificativa da solicitação;
- 6.Descrição da estrutura administrativa e do tipo da escrituração escolar;
- 7.Quadro do corpo docente e da equipe técnico-administrativa com suas respectivas formações e funções exercidas;
- 8.Cópia da Ata nº 001 de Criação da unidade escolar;
- 9.Regimento Escolar;
- 10.Projeto Político Pedagógico;
- 11.Cópias dos Calendários Escolares e das Matrizes Curriculares aprovados para os anos letivos de 2012 e 2013;
- 12.Atas de Resultados Finais para convalidação dos estudos dos Alunos matriculados nas turmas da Educação Infantil dos anos letivos de 2012 e 2013.

Os processos de Autorização e Credenciamento apresentados pelo Centro de Ensino Isaac Newton estão organizados de modo a contemplar as exigências da Resolução nº 001/05 do CME de Primavera do Leste - MT.

RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Isaac Newton que tem como mantenedora a empresa M. J. UHDE – ME, foi criado no dia 12 de abril de 2011, conforme Ata nº 01 do Centro de Ensino Isaac Newton. O estabelecimento é dirigido pela Professora Renata Rambo Pereira Martins Uhde, formada em Letras e Pós-Graduada em Psicopedagogia. O Centro de Ensino Isaac Newton iniciou suas atividades dia 02 de janeiro de 2012, atendendo a Etapa da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais. Possui uma infraestrutura apropriada e uma excelente localização. As salas, em geral, são arejadas, bem iluminadas e em tamanho condizente com o número de alunos matriculados.

O pátio da escola possui espaço reduzido para atender os alunos, mas considerando o número de alunos que a frequentam é considerado bom. Para recreação utiliza o espaço da quadra de um Centro Esportivo Municipal próximo a escola.

A cozinha é regular e está em lugar adequado, mas, a escola utiliza apenas a geladeira para conservar o lanche diário dos alunos.

Em primeira vistoria, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste aprovou as condições elétricas e hidráulicas, atendo-se, para a necessidade de reparos e adequações quanto à acessibilidade. Já em 2014, em nova vistoria realizada, o laudo técnico apresenta que houve adequações conforme as necessidades quanto à acessibilidade.

O Corpo de Bombeiros Militar de MT aprovou as condições do prédio expedindo Alvarás de Prevenção Contra Incêndio e Pânico de número 018644 referente ao período de 19 de setembro de 2012 a 19 de setembro de 2013 e o de número 0174/14, referente ao período de 15 de julho de 2014 a 15 de julho de 2015.

Sendo assim a unidade escolar cumpre as exigências legais quanto à prevenção de incêndio e acessibilidade.

A Vigilância Sanitária também aprovou as condições da escola expedindo os Alvarás para o ano de 2011, 2012 e 2014, sendo este registrado sob o nº 22723.285/2014 com vigência até 15/03/2015.

O espaço físico destinado a secretaria, sala de direção, coordenação e sala dos professores apresentam-se em bom estado de conservação e com o mobiliário adequado.

A forma de escrituração escolar apresenta-se em consonância com o Regimento Escolar e as titulações observadas por amostragem encontram-se devidamente organizadas.

O Projeto Político Pedagógico apresenta considerações gerais sobre a educação, o papel da escola, objetivos gerais e específicos. Caracteriza a população atendida, com diagnóstico, as metas e ações para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, bem como a educação inclusiva. O mesmo continua em fase de constante atualização. Contém em anexo, os projetos desenvolvidos.

O Regimento Interno apresenta estrutura padrão, observando-se que, assim como o PPP, a comunidade escolar continua adequando as proposições com a realidade local.

MÉRITO:

A despeito da documentação apresentada e das considerações feitas nesse documento, a relatoria indica aos conselheiros presentes que

votem favoravelmente ao Credenciamento e Autorização por 04 (quatro) anos, recomendando o acompanhamento da otimização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar.

VOTO DOS RELATORES:

Pelos motivos expostos e considerando a análise dos documentos nos processos e do relatório acima, votamos favorável ao Credenciamento e Autorização do Centro de Ensino Isaac Newton por quatro (04) anos e indico aos conselheiros presentes que acatem o Parecer.

Somos favoráveis também, a convalidação dos estudos realizados pelos alunos da referida Etapa, oferecidos nos anos letivos de 2012 e 2013 conforme Atas de Resultados Finais apresentadas junto ao processo.

RELATORES: Adércio Vilmar Reder e Juliane Zanon Muller

VOTO DA PLENÁRIA:

A Plenária acata a indicação do relator e vota favorável ao parecer.

Sala de Sessões do CME, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME

de Primavera do Leste - MT

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO o PARECER nº 002/2014**, do Conselho Municipal de Educação, favorável a avaliação dos Processos de Credenciamento e Autorização por 04 (quatro) anos, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e Convalidação dos estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa da Educação Infantil nos Anos Letivos de 2012 e 2013 no Centro de Ensino Isaac Newton, localizado à Av. Tancredo Neves, número 450, Parque Castelândia, na cidade de Primavera do Leste - MT, mantido pela Iniciativa Privada.

Primavera do Leste - MT, 19 de dezembro de 2014.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
DO LESTE - MT**

PARECER Nº	004/2014 CME-PVA DO LESTE/MT
Solicitante	CME-PLENÁRIO
Assunto	Avaliação da listagem de alunos matriculados no 1º e 2º Anos das Unidades Escolares Municipais que ofertam o Ensino Fundamental no Ano Letivo de 2014
Conselheiros Relatores	Professores Adércio Vilmar Reder e Maria Conceição Rodrigues Figueredo

RELATÓRIO

DA SOLICITAÇÃO

Considerando a necessidade de acompanhamento em relação às matrículas realizadas no Ano Letivo de 2014 nas turmas dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste - MT solicitou as unidades escolares municipais que ofertam estes cursos da Etapa da Educação Básica, que enviassem a listagem de matrículas confirmadas no início deste Ano Letivo. Esta análise já é realizada por este órgão desde 2007 visando atender a legislação vigente e a correção de irregularidades verificadas junto as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

HISTÓRICO

A Lei nº 11.114, alterou o Art. 6º da LDB, define: *“É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental”*.

Conforme a definição do Parecer CNE/CEB 06/2005: *“os sistemas de ensino deverão fixar as condições para a matrícula de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental quanto à idade cronológica: que tenham 6 (seis) anos completos ou que venham a completar seis anos no início do Ano Letivo”*.

Portanto, o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste que é o órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino deste Município, atendendo o disposto no Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 007/2010, artigo 8º, estabeleceu a Resolução nº 008/2010 deste Conselho Municipal de Educação que **regulamenta a data de corte para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 9 anos e define a quantidade de alunos nas turmas da Educação Infantil no Sistema Municipal de Primavera do Leste - MT**. Para a realização da matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a data de corte será 31 de março, conforme disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Art. 2º - O ingresso na Pré-Escola é direito público previsto na EC

059/2009 e a criança deverá ter 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março, do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Lembrando que esta data será referência para os alunos que estiverem ingressando no 1º Ano do Ensino Fundamental no Ano Letivo de 2014, pois, conforme o disposto no Art. 2º da **Resolução nº 001/2010 CEB/CNE que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. *“Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula”*.

A referida avaliação e análise das listagens que foram encaminhadas pelas unidades municipais de ensino, dos alunos matriculados nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental no Ano Letivo de 2014 foram realizadas pela Câmara de Ensino Fundamental. Do total de 537 (quinhentos e trinta e sete) alunos matriculados no 1º Ano foram constatadas 12 (doze) crianças com idade fora da faixa etária adequada para este curso. Dos 547 (quinhentos e quarenta e sete) alunos matriculados do 2º Ano foram constatadas 23 (vinte e três) crianças com idade fora da faixa etária adequada para este curso, considerando alunos adiantados e atrasados em relação a data de corte.

Para sanar dúvidas, o Conselho Municipal de Educação solicitou às unidades escolares um posicionamento em relação aos alunos irregulares referente à data de nascimento prevista para as matrículas no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, levando em consideração as determinações normativas.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a solicitação de esclarecimentos junto as unidades escolares, foram verificadas situações em que ocorreram matrículas de alunos com idade fora do período previsto. Posteriormente, foram solicitados esclarecimentos em relação a tais matrículas e providências para atender a Resolução nº 008/2010 deste Conselho.

De acordo com a listagem apresentada pelas unidades escolares municipais que ofertam o Ensino Fundamental, foram efetuadas 537 (quinhentos e trinta e sete) matrículas no 1º Ano e 547 (quinhentos e quarenta e sete) matrículas no 2º Ano, tendo como referência o mês de março de 2014.

No 1º ano, 12 (doze) alunos foram matriculados fora da idade cronológica, sendo a quantidade de alunos abaixo relacionada, bem como as providências ou justificativas apresentadas por cada unidade escolar onde ocorreram essas matrículas:

• **CME Profª Nívia Colognesi Denardi** – de 116 (cento e dezesseis) alunos, constatamos que 03 (três) encontravam-se matriculados fora da faixa etária adequada, sendo um por ser desistente no Ano Letivo de 2013 e 02 (dois) com a primeira matrícula em 2014 (matrícula atrasada);

• **EMEF 13 de Maio** – de 49 (quarenta e nove) alunos matriculados, constatamos que 03 (três) alunos encontravam-se matriculados fora da faixa etária adequada, sendo 02 (dois) desistentes no Ano Letivo de 2013 e 01 (uma) primeira matrícula em 2014 (matrícula atrasada);

• **EMEF Mauro Wendelino Weis** – de 79 (setenta e nove) alunos, constatamos que 02 (dois) encontravam-se matriculados fora da faixa etária adequada, sendo que os mesmos apresentavam apenas erros de digitação nas datas de nascimento, conforme cópia das Certidões de Nascimento encaminhadas;

• **EMEF Nossa Senhora Aparecida** – de 30 (trinta) alunos, todos estão matriculados com idade correta;

• **EMEF Novo Horizonte** – de 97 (noventa e sete) alunos matriculados, constatamos que 02 (dois) encontravam-se matriculados fora da faixa etária adequada, sendo 01 (um) desistente em outra escola no Ano Letivo de 2013 e 01 (um) com data de nascimento incorreta, conforme cópia da Certidão de Nascimento;

• **EMEF Carlos Drummond de Andrade** – de 21 (vinte e um) alunos todos estão matriculados corretamente;

• **EMEF São José** – de 52 (cinquenta e dois) alunos matriculados, constatamos que 02 (dois) encontravam-se matriculados fora da faixa etária correta, sendo 01 (um) com a 1ª matrícula atrasada em 2012 e desistente no decorrer do mesmo ano em outro Estado, matriculada no 1º ano em 2013 e reclassificada para o 3º ano em 2014 e 01 (um) com data de nascimento incorreta, conforme cópia de Certidão de Nascimento recebida estando matriculada na turma correta;

• **EMEF Maria Dallafiora Costa** – de 93 (noventa e três) alunos, constatamos que todos estão matriculados com idade correta.

Nos 2º Anos, verificamos que 547 (quinhentos e quarenta e sete) alunos foram matriculados. Destes foi constatado que 23 (vinte e três) não possuem a idade correta para cursar esta turma, considerando a

idade cronológica, sendo a quantidade de alunos abaixo relacionados e a unidade escolar onde se encontram matriculadas, bem como as justificativas apresentadas, após os questionamentos:

• **CME Profª Nívia Colognesi Denardi** – de 106 (cento e seis) alunos matriculados, foi constatado 01 (um) aluno com data divergente a faixa etária para frequentar este ano. O mesmo veio transferido da Rede Estadual de Ensino, estando apto a matricular-se no 2º ano, conforme documentos recebidos. Está dando continuidade aos estudos;

• **EMEF 13 de Maio** – de 50 (cinquenta) alunos matriculados, constatamos que 03 (três) estão com data divergente a faixa etária para frequentar este ano, sendo 01 (um) retido no Ano Letivo de 2013 e 02 (dois) transferidos de outras escolas e estão dando continuidade aos estudos;

• **EMEF Carlos Drummond de Andrade** – de 39 (trinta e nove) alunos matriculados, constatamos 01 (um) aluno com data divergente a faixa etária para frequentar este ano, sendo desistente no ano letivo de 2012 e está dando continuidade aos estudos;

• **EMEF Mauro Wendelino Weis** – de 79 (setenta e nove) alunos matriculados, constatamos 01 (um) aluno com data divergente a faixa etária para frequentar o referido ano, sendo o mesmo retido (apresenta relatório com dificuldades de aprendizagem) em outra escola no ano anterior;

• **EMEF Nossa Senhora Aparecida** – de 24 (vinte e quatro) alunos matriculados, constatamos 01 (um) aluno com data divergente a faixa etária para frequentar este ano, sendo que o mesmo obteve Mandado de Segurança em 2013 e está dando continuidade aos estudos;

• **EMEF Novo Horizonte** – de 105 (cento e cinco) alunos matriculados, constatamos 07 (sete) alunos com data divergente a faixa etária para frequentar este ano, sendo, entre estes 01 (um) aluno do AEE que veio transferido da APAE (nascido 10/01/2006) e apresenta relatório de desenvolvimento cognitivo/pedagógico, psicomotor, habilidades sociais e características afetivas/emocionais que justificam a matrícula e inclusão na turma; 01 (um) transferido de unidade escolar local – rede estadual, a qual necessita de acompanhamento pedagógico e está dando continuidade aos estudos; 01 (um) transferido de outra rede municipal e apto a matricular-se no 2º ano em 2013 e está dando continuidade aos estudos; 01 (uma) que encontra-se em tratamento médico prolongado, conforme atestado fornecido pela Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso; 01 (um) transferido de outro Estado com 1ª matrícula em 2013 no 1º ano, dando continuidade aos estudos; 01 (uma) transferida de outro Estado, matriculada no 1º ano em 2013 e está dando continuidade aos estudos; 01 (uma) transferida de unidade escolar da rede municipal local (aprovada no 1º ano em 2013, dando continuidade aos estudos.

• **EMEF São José** – de 49 (quarenta e nove) alunos matriculados, constatamos que 07 (sete) alunos estão com data divergente a faixa etária para frequentar este ano, sendo 01 (uma) com 1ª matrícula atrasada em 2012 em outro Estado e desistente no mesmo ano, cursou o 1º ano em 2013 e foi reclassificada para o 3º ano em 2014; 01 (uma) veio transferida do unidades escolar particular e está dando continuidade aos estudos; 01 (uma) primeira matrícula em 2013 no 1º ano e está dando continuidade aos estudos; 01 (uma) primeira matrícula atrasada em 2012 e desistente no mesmo ano em outro Estado, foi matriculada no 1º ano em 2013 e reclassificada para o 4º ano em 2014; 01 (uma) sem documentação anterior, nascida em 10/02/2003, foi matriculada no 2º ano em 2014 e já foi transferida; 01 (um) não houve tempo de adequação de turma, mudou-se e não levou documentação escolar e 01 (um) com necessidades especiais;

• **EMEF Maria Dallafiora Costa** – de 95 (noventa e cinco) alunos matriculados constatamos que 02 (dois) estão com data divergente a faixa etária para frequentar este ano, sendo 01 (um) erro de digitação da data de nascimento, conforme cópia de documento apresentado e o outro com a 1ª matrícula atrasada no ano de 2013 e está dando continuidade aos estudos.

VOTO DOS RELATORES

Considerando o que foi analisado e avaliado, verifica-se que as irregularidades comprovadas foram sanadas em relação a inclusão conforme a idade (de seis anos completos até 31 de março) para matrícula inicial no Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2014, bem como as do 2º Ano, conforme foi discorrido acima, sendo alunos que estão dando continuidade aos estudos, devido retenções ou que foram recebidas nas unidades escolares municipais vindos com transferências de outras unidades do município, de outras redes ou de outros Estados, assim como outros que necessitam ou necessitaram de atendimento educacional especializado. Por esta razão, sugerimos o arquivamento dos documentos e solicitamos a plenária a aprovação deste Parecer.

Conselheiros Relatores: Adércio Vilmar Reder e Maria Conceição Rodrigues Figueredo

VOTO DA PLENÁRIA:

A Plenária acata a indicação dos relatores e vota favorável ao Parecer.

Sala de Sessões do CME, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME de Primavera do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

PARECER Nº	003/2014 CME-PVA DO LESTE/MT
Solicitante	CME-PLENÁRIO
Assunto	Avaliação da listagem de alunos matriculados na Educação Infantil nas unidades escolares que compõe o Sistema Municipal de Educação - Rede Municipal e Rede Particular de Ensino no Ano Letivo de 2014.
Conselheiros Relatores	Adércio Vilmar Reder, Juliane Zanon Muller, Luciane Ravello, Maria Conceição Rodrigues Figueredo e Lauricena Rodrigues de Oliveira.

DA SOLICITAÇÃO

Desde o ano de 2010, atendendo a nova legislação baixada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que fixou as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste – MT percebeu a necessidade de acompanhar anualmente as matrículas realizadas na Educação Infantil. Para o acompanhamento foi solicitado às unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Educação (Rede Municipal de Ensino e Rede Particular) que ofertam a Educação Infantil, que enviassem a listagem de matrículas confirmadas no início deste ano letivo de 2014.

Considerando a análise e a avaliação da listagem recebida, decidiu-se em reunião da Câmara de Educação Infantil, que as unidades escolares enviassem a este Conselho um posicionamento em relação aos alunos com irregularidades constatadas referente a data de nascimento prevista para matrícula de cada turma.

RELATÓRIO

De acordo com as listagens apresentadas pelas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil na Rede Municipal e Rede Particular, foram efetuadas, até meados do primeiro bimestre, um total de 3.034 (três mil e trinta e quatro) matrículas na Educação Infantil, destas 1.107 (hum mil cento e sete) referente a Creche e 1.927 (hum mil novecentos e vinte e sete) referente a Pré Escola neste ano letivo de 2014. Desta quantidade de matrículas, verificamos que 16 (dezesesseis) alunos na rede municipal, 06 (seis) da rede privada e 17 (dezesete) da Escola Especial Recanto do Carinho (APAE) estavam fora da idade estabelecida para cada turma da etapa da Educação Infantil.

Algumas listagens apresentavam apenas erros de digitação, que conforme documentos solicitados por este órgão foram constatados e corrigidos.

Das matrículas realizadas na Rede Municipal de Ensino, 16 (dezesesseis) alunos estavam com datas de nascimento incompatíveis com as turmas em que estavam matriculados, destes, apenas 02 (dois) alunos com datas de nascimento incompatíveis com as turmas que estavam matriculadas permaneceram na turma, pois, são portadores de necessidades especiais, o que justifica suas permanências, uma vez que foram incluídos. Estes alunos estavam matriculados nas EMEIs Dione Pavin e Sonho de Criança. As outras 14 (quatorze) crianças foram adequadas nas turmas compatíveis com as idades, conforme ofícios e documentos enviados a este Conselho.

Na unidade escolar Recanto do Carinho (APAE) foi verificado que 17 (dezesete) alunos apresentavam datas incompatíveis com as turmas que estavam matriculadas sendo que destas, 11 (onze) são DMU, 04 (quatro) DM, 01 (um) SD e 01 (um) CT.

As irregularidades verificadas nas demais unidades escolares da Rede Privada, apresentavam apenas erros de digitação, conforme documentos recebidos.

VOTO DOS RELATORES

Após verificar que as unidades escolares tomaram providências em relação às solicitações e que realizaram as adequações necessárias, indicamos aos conselheiros que votem favorável a este Parecer. Percebemos que com este procedimento de orientação e acompanhamento houve uma perceptível melhora em relação ao cumprimento de data corte para a realização de matrículas tanto na rede

municipal de educação, quanto na privada.

CONSELHEIROS RELATORES: Adércio Vilmar Reder, Juliane Zanon Muller e Luciane Ravanello, Maria Conceição Rodrigues Figueredo, Lauricena Rodrigues de Oliveira.

DECISÃO DA PLENÁRIA

O CME aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Sala do CME, Primavera do Leste, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do

CME de Primavera do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
DO LESTE- MT**

PARECER Nº	005/2014 CME-PVA DO LESTE
Solicitantes	Centro de Ensino Isaac Newton; Centro de Ensino Primavera; Colégio Mãe da Divina Providência; Escola Aquarela do Saber; Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu; Instituto Educacional Nova Geração.
Assunto	Avaliação do Calendário Escolar e da Matriz Curricular das unidades escolares privadas que ofertam a etapa da Educação Infantil para o Ano Letivo de 2014.
Conselheiros Relatores	Adércio Vilmar Reder, Juliane Zanon Muller e Luciane Ravanello

RELATÓRIO

A Lei Municipal nº 852 de 15 de setembro de 2004, que dá nova redação à Lei de criação do Conselho Municipal de Educação, define como uma de suas competências no Artigo 4º “XXI - aprovar na forma legal, Regimentos, Calendários e Currículos de Instituição de Educação Infantil Público e Privado e do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino”. Além desta definição, o Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução nº 006/2006 - CME/Primavera do Leste, que fixa normas para elaboração e aprovação do Calendário Escolar.

As unidades escolares: **Centro de Ensino Isaac Newton, Centro de Ensino Primavera, Colégio Mãe da Divina Providência, Escola Aquarela do Saber, Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu e Instituto Educacional Nova Geração** enviaram ao Conselho Municipal de Educação o Calendário Escolar, o Calendário Descritivo e a Matriz Curricular referentes ao Ano Letivo de 2014, solicitando avaliação e aprovação. As unidades escolares oferecem a etapa de Educação Infantil e funcionam em período parcial. Apresentaram três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e da Matriz Curricular, os quais foram apreciados pela Câmara da Educação Infantil, contendo as seguintes descrições:

- **Centro de Ensino Isaac Newton – 03 a 05 anos:**

Início do ano Letivo: 27/01

Período de Férias: 1º/01 a 26/01

12/06 a 29/06

15/12 a 31/12

Feriado Letivo: 1 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 816 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 204 dias

Término do Ano Letivo: 12/12

- **Centro de Ensino Primavera – Grupo 2 a 5 (02 a 05 anos):**

Início do ano Letivo: 05/02

Período de Férias: 1º/01 a 02/02

12/06 a 24/06

15/12 a 31/12

Sábados Letivos: 05 Sábados com atividades extra classe:

07/06: Festa Junina;

20/09: Feira Literária;

25/10: Feira de Ciências;

29/11: CEP FEST;

13/12: Projeto Pijama.

Feriado Letivo: 1 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 800 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 13/12

- **Colégio Mãe da Divina Providência – Maternal I e II, Nível I e II**

(02 anos e meio a 05 anos)

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 02/02

30/06 a 14/07

15/12 a 31/12

Sábados Letivos: 04 Sábados com atividades extra classe:

10/05: Gincana Dia das Mães;

07/06: Festa Junina;

16/08: Passeio Ciclístico dos Pais;

08/11: Festa da Família.

Feriado Letivo: 1 Feriado Letivo

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 808 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 202 dias

Término do Ano Letivo: 12/12

- **Escola Aquarela do Saber – Mini-maternal, Maternal I e II, Jardim I e II**

Início do ano Letivo: 05/02

Período de Férias: 1º/01 a 04/02

12/06 a 29/06

17/12 a 31/12

Sábados Letivos: 05 sábados com Atividades extra Classe:

12/04: Interclasse;

07/06: Arraiá da Aquarela;

13/09: Festival de Natação;

11/10: Noite Encantada;

29/11: Festa da Família.

Feriado Letivo: 1 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 812 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 203 dias

Término do Ano Letivo: 16/12

- **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu – 03 meses a 05 anos**

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 02/02

12/07 a 23/07

15/12 a 31/12

Feriado Letivo: 1 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 804 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 201 dias

Término do Ano Letivo: 12/12

- **Instituto Educacional Nova Geração – Maternal 1º e 2º Estágios (01 a 05 anos) e Hotelzinho**

Início do ano Letivo: 27/01

Período de Férias: 1º/01 a 26/01

12/06 a 11/07

15/12 a 31/12

Sábados Letivos: 09 Sábados com Atividades extra Classe:

05/04: Atividade Cultural;

10/05: Comemoração Dia das Mães;

17/05: Atividade Cultural;

07/06: CaipiraCOC;

09/08: Comemoração Dia dos Pais;

06/09: Gincana 7 de setembro;

13/09: AcampaCOC;

11/10: NanaCOC;

08/11: Atividade Cultural.

Feriado Letivo: 1 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 824 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 206 dias

Término do Ano Letivo: 12/12

MÉRITO

As unidades escolares acima mencionadas apresentaram seus Calendários Escolares e as Matrizes Curriculares referentes ao Ano Letivo de 2014, os quais foram, por algumas vezes, reformulados para atender os dispositivos legais previstos na LDB e na Resolução nº 006/2006 do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste. Portanto, os documentos apresentados atendem as exigências das normas estabelecidas.

VOTO DOS RELATORES

Levando em consideração que os documentos apresentados atendem as exigências legais previstas na LDB e na Resolução nº 006/2006 do CME/Primavera do Leste que normatizou a estruturação e apresentação

dos calendários, somos favoráveis à aprovação do Calendário Escolar e da Matriz Curricular apresentados pelas unidades escolares particulares que ofertam a Etapa de Educação Infantil no Ano Letivo de 2014.

CONSELHEIROS RELATORES: Adércio Vilmar Reder, Juliane Zanon Muller e Luciane Ravanello.

DECISÃO DA PLENÁRIA

O CME aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Sala do CME, Primavera do Leste, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME de Primavera do Leste

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO o PARECER nº 005/2014** do Conselho Municipal de Educação, favorável à aprovação do Calendário Escolar e da Matriz Curricular das instituições particulares de ensino que ofertam a etapa da Educação Infantil no Ano Letivo de 2014.

Primavera do Leste, 19 de dezembro de 2014.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT

PARECER Nº	006/2014 CME - PVA DO LESTE
Solicitantes	CME Boa Esperança; EEI - Jonas Pinheiro da Silva Júnior; EMEI Berçário Raio de Sol; EMEI Dione Pavin; EMEI Ercolino Costa; EMEI Galiléia; EMEI Lar Maria de Nazaré; EMEI Leandro Vieira Gomes; EMEI Menino Deus; EMEI Mundo Encantado; EMEI Parma I; EMEI Pequeno Príncipe; EMEI Santa Úrsula; EMEI São José.
Assunto	Avaliação do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e da Matriz Curricular das Unidades Escolares Municipais que ofertam a etapa da Educação Infantil no Ano Letivo de 2014.
Conselheiros Relatores	Adércio Vilmar Reder, Juliane Zanon Muller e Luciane Ravanello

RELATÓRIO

A Lei Municipal nº 852 de 15 de setembro de 2004, que dá nova redação à Lei de criação do CME, define como uma de suas competências em seu Art. 4º: "XXI - aprovar na forma legal, Regimentos, Calendários e Currículos de Instituição de Educação Infantil Público e Privado e do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino". Além desta definição o CME aprovou a Resolução nº 006/2006-CME/Primavera do Leste, que fixa normas para elaboração e aprovação do Calendário Escolar.

As unidades escolares: **CME Boa Esperança, EEI - Jonas Pinheiro da Silva Júnior, EMEI Berçário Raio de Sol, EMEI Ercolino Costa, EMEI Dione Pavin, EMEI Galiléia, EMEI Lar Maria de Nazaré, EMEI Leandro Vieira Gomes, EMEI Menino Deus, EMEI Mundo Encantado, EMEI Parma I, EMEI Pequeno Príncipe, EMEI Santa Úrsula e EMEI São José** enviaram ao Conselho Municipal de Educação os Calendários Escolares e as Matrizes Curriculares da Educação Infantil para o Ano Letivo de 2014, solicitando avaliação e aprovação.

Os documentos encaminhados por cada estabelecimento de ensino foram apreciados pela Câmara de Educação Infantil, baseando-se no disposto na Resolução nº 006/2006 CME Primavera do Leste e nas Portarias Internas números 03/2013, 04/2013 e 05/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. De acordo com a Resolução nº 006/2006 do CME/ Primavera do Leste, os Calendários Escolares devem ser apresentados à Secretaria de Educação e ao CME, contendo: *I-Carimbo e Assinatura da Direção da Unidade Escolar.*

II-Assinatura do Presidente do Conselho Deliberativo.

III-Cópia da Ata de reunião do CDCE para aprovação do Calendário ou da Escola com toda a Comunidade Escolar.

Cada unidade escolar que funciona em período **Integral**, apresentou três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e da Matriz

Curricular e cópia da Ata de Aprovação, contendo as seguintes descrições:

- **EMEI Berçário Raio de Sol – Berçário e Maternal I (06 meses a 01 ano):**

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 31/01, 16/04, 27/06 e 22/09 **Conselho de Classe:** 16/04, 27/06, 22/09 e 08/12

Reunião do CDCE: 28/02, 30/04, 29/08 e 14/11

Reunião de Pais: 07/02, 24/06, 25/09 e 18/11 **Sábados Letivos:**

04 sábados com atividades extra classe:

10/05: Comemoração ao Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado; 09/08: Comemoração ao Dia dos Pais;

11/10: Comemoração do Dia da Criança.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 15/12

- **EMEI Dione Pavin – Infantil II e III (04 e 05 anos):**

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

17/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 31/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 08/12

Reunião do CDCE: 11/04, 26/06, 25/09 e 28/11

Reunião de Pais: 07/02, 25/04, 18/07 e 03/12

Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:

07/06: Festa do Cerrado;

30/08: Festa do Folclore;

13/09: Festa da Família;

11/10: Desfile Garoto e Garota Dioni Pavin.

Feriados Letivos: 01 feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 16/12

- **EMEI Ercolino Costa – Maternal I e II e Infantil I (01 a 03 anos)**

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

17/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 23/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e de 08 à 10/12

Reunião do CDCE: 16/04, 27/06, 22/09 e 12/11

Reunião de Pais: 16/04, 27/06, 22/09 e 11/12

Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado;

09/08: Comemoração do Dia dos Pais;

20/09: Festa da Família na Escola.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.020 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias letivos: 202 dias

Término do Ano Letivo: 17/12

- **EMEI Galiléia – Maternal II, Infantil I e II (02 a 04 anos):**

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

18/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 31/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 05/12

Reunião do CDCE: 29/04, 24/07, 02/10 e 25/11

Reunião de Pais: 18/02, 29/04, 24/07 e 25/11

Sábados Letivos: 02 sábados com atividades extra classe:

07/06: Festa Do Cerrado; 28/06: Festa da Família.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200

Término do Ano Letivo: 17/12

- EMEI Mundo Encantado - Maternal I, Infantil I, II e III (01 a 05 anos):

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

18/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 23/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 08/12

Reunião do CDCE: 11/02, 26/06, 25/09 e 05/12 **Reunião de Pais:**

11/02, 26/06, 25/09 e 05/12 **Sábados Letivos: 03 sábados com atividades extra classe:**

08/06: Festa do Cerrado;

11/10: Noite do Pijama;

08/11: Festa da Família.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200

Término do Ano Letivo: 17/12

- EMEI Parma I – Maternal II, Infantil I, II e III (02 a 05 anos):

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

17/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 28/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 10/12

Reunião do CDCE: 14/04, 24/06, 24/09 e 27/11 **Reunião de Pais:**

13/02, 30/04, 09/09 e 02/12

Sábados Letivos: 03 sábados com atividades extra classe:

10/05: Comemoração ao Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado; 09/08: Comemoração ao Dia dos Pais.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 16/12

- EMEI Pequeno Príncipe - Maternal II, Infantil I, II e III (02 e 05 anos):

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 31/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 08/12

Reunião do CDCE: 28/02, 30/04, 29/08 e 14/11 **Reunião de Pais:**

07/02, 24/06, 25/09 e 18/11 **Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:**

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado; 09/08: Comemoração ao Dia dos Pais;

11/10: Comemoração do Dia das Crianças.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 15/12

- EMEI Santa Úrsula - INFANTIL I, II e III (03 a 05 anos):

Início do Ano Início Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 27/01, 16/04, 27/06 e 26/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 26/09 e de 08 à 10/12

Reunião do CDCE: 29/05, 1º/08, 03/10 e 05/12 **Reunião de Pais:**

26/06, 08/08, 12/09, 09/10, 07/11 e 12/12 **Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:**

22/02: Mutirão de visita às famílias;

12/04: Comemoração da Páscoa;

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado.

Feriados Letivos: 01 feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200

Término do Ano Letivo: 15/12

EMEI São José – Maternal II, Infantil I, II e III (02 a 05 anos)

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07
16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 23/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 08/12

Reunião do CDCE: 12/02, 23/04, 16/07 e 1º/10

Reunião de Pais: 12/02, 23/04, 16/07 e 1º/10

Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado;

09/08: Comemoração do Dia dos Pais;

13/09: Mostra Cultural Literária.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Total de Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 15/12

As escolas de Educação Infantil que funcionam em período **Parcial** apresentaram três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e da Matriz Curricular e cópia da Ata de Aprovação, contendo as seguintes descrições:

- CME Boa Esperança - Infantil II e III (04 e 05 anos):

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 31/01, 16/04, 27/06 e 27/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 11/12

Reunião do CDCE: 20/02, 30/04, 24/07 e 02/10 **Reunião de Pais:**

20/02, 30/04, 24/07 e 02/10 **Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:**

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado;

09/08: Comemoração do Dia dos Pais;

08/11: Festa da Família.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 2.000 horas

Carga Horária Diária: 10 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 15/12

- EMEI Menino Deus – Infantil I, II e III (03 a 05 anos):

Início do Ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

17/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 23/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e de 08 à 10/12

Reunião do CDCE: 14/03, 23/06, 30/09 e 28/11 **Reunião de Pais:**

07/02, 15/04, 26/06, 25/09 e 11/12 **Sábados Letivos: 03 sábados com atividades extra classe:**

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado;

09/08: Comemoração do Dia dos Pais.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 800 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 16/12

- EMEI Lar Maria de Nazaré - Maternal II, Infantil I, II e III (02 a 05 anos):

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 31/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 08/12
Reunião do CDCE: 28/02, 30/04, 29/08 e 14/11 **Reunião de Pais:** 07/02, 24/06, 25/09 e 18/11 **Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:**

10/05: Comemoração ao dia das mães;
 07/06: Festa do Cerrado; 09/08: Comemoração ao Dia dos Pais;
 11/10: Comemoração do Dia da Criança.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: 800 horas

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 15/12

As unidades escolares de Educação Infantil que ofertam períodos **Parcial e Integral** apresentaram três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e da Matriz Curricular e, cópia da Ata de Aprovação, contendo as seguintes descrições:

- **EEI Jonas Pinheiro da Silva Júnior - Maternal I e II, Infantil I, II e III (01 a 05 anos):**

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 15/07

22/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 23/01, 16/04, 27/06 e 22/09

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e de 08 à 11/12

Reunião do CDCE: 13/02, 30/04, 24/09 e 26/11 **Reunião de Pais:**

13/02, 30/04, 24/09 e 26/11 **Sábados Letivos: 04 sábados com atividades extra classe:**

07/06: Festa do Cerrado;

14/06: Arraiá da Jonas;

23/08: II mostra Cultural de Folclore;

13/09: Festa da Família.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: Período Parcial – 800 horas

Período Integral – 2.000 horas

Carga Horária Diária: Período Parcial – 04 horas

Período Integral – 10 horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 15/12

- **EMEI Leandro Gomes Vieira – Berçário, Maternal I e II, Infantil I, II e III (06 meses a 05 anos):**

Início do ano Letivo: 21/05

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

22/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: 13/06, 27/06, 26/09 e 19/11

Conselho de Classe: 16/04, 27/06, 22/09 e 10/12

Reunião do CDCE: 24/06, 25/08, 24/09, 13/10 e 24/11

Reunião de Pais: 24/06, 22/09 e 17/11 **Sábados**

Letivos: 02 sábados com atividades extra classe:

07/06: Festa do Cerrado;

23/08: Comemoração do Dia dos Pais.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual: Período Parcial – 524 horas

Período Integral – 1.310 horas

Carga Horária Diária: Período Parcial – 04 horas

Período Integral – 10 horas

Dias Letivos: 131 dias

Término do Ano Letivo: 16/12

MÉRITO

As unidades escolares anteriormente citadas apresentaram o Calendário Escolar, o Calendário Descritivo, a Matriz Curricular e cópia da Ata de Aprovação dos mesmos pela comunidade escolar. Os referidos documentos foram analisados pela Câmara de Educação Infantil, sendo que, por várias vezes foram reformulados pelas unidades escolares para atenderem os dispositivos legais previstos nas normativas.

Todos os documentos apresentados atendem as exigências das normas estabelecidas na Resolução nº 006/2006 do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste e nas Portarias Internas números 04/2013, 05/2013 e 06/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VOTO DOS RELATORES

Considerando o atendimento integral das normativas estabelecidas por este Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2014, os quais normatizam: a Matriz Curricular, a oferta da Educação Infantil, a estruturação, a apresentação dos Calendários Escolares e após a análise minuciosa dos mesmos, verificou-se que estão em conformidade legal em relação à carga horária e aos dias letivos. Portanto, somos favoráveis à aprovação do Calendário Escolar e da Matriz Curricular da Educação Infantil, referente ao Ano Letivo de 2014 apresentados pelas unidades escolares: **CME Boa Esperança, EEI - Jonas Pinheiro da Silva Júnior, EMEI Berçário Raio de Sol, EMEI Ercolino Costa, EMEI Dione Pavin, EMEI Galiléia, EMEI Lar Maria de Nazaré, EMEI Leandro Vieira Gomes, EMEI Menino Deus, EMEI Mundo Encantado, EMEI Parma I, EMEI Pequeno Príncipe, EMEI Santa Úrsula e EMEI São José.**

CONSELHEIROS RELATORES: Adércio Vilmar Reder, Juliane Zanon Muller e Luciane Ravello.

DECISÃO DA PLENÁRIA

O CME aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Sala do CME, Primavera do Leste, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME de Primavera do Leste

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO o PARECER nº 006/2014** do Conselho Municipal de Educação, favorável à Avaliação do Calendário Escolar, Calendário Descritivo e Matriz Curricular das unidades escolares municipais que ofertam a etapa da Educação Infantil para o Ano Letivo de 2014.

Primavera do Leste, 19 de dezembro de 2014.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

IMPREV

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014



Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 706, de 28 de dezembro de 2001, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2014, convocada através do Ofício nº1054/2014-IMPREV;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 12 de dezembro de 2014.

ISRAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho do Deliberativo

MEMBROS CONSELHO DELIBERATIVO:

ALEXANDRO OLIVEIRA DA SILVA

JAIR BARBOSA DE SOUZA

MARCELO DE OLIVEIRA NEVES

SANDRA JACOB DO CARMO

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

CLÁUDIO DIVINO PEREIRA DA SILVA

IVANICE NOVO BERGAMASCO

EVANIR FOCKRINK

RELATÓRIOS

Relatório de Aplicação

Janeiro/2015

Administrador: Caixa Econômica Federal

Custodiante: Caixa Econômica Federal

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Conta de Origem: Caixa Econômica Federal 60152-4

Segmento: RENDA FIXA

Aplicação	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$	Benchmark
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	1,556232000	11.052.115,70207523 7	17.234.818,37	IRF M 1
FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	1,201183000	595.358,843715000	732.369,73	IRF M 1+
FI CAIXA BRASIL IMA B5+ TP RF LP	1,159590000	4.448.219,458025000	5.353.507,73	IMA B 5+
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	1,852910000	3.024.968,088589000	5.219.352,54	IMA-B
		TOTAL:	28.540.078,37	

Administrador: Banco do Brasil S.A.

Custodiante: Banco do Brasil S.A.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Conta de Origem: Banco do Brasil 15000-2

Segmento: RENDA FIXA

Aplicação	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$	Benchmark
BB PREVID RF IRF-M1	1,634201766	3.469.720,208389393	5.681.573,21	IRF M 1
BB PREV RF TP IPCA IV	1,000778865	2.910.318,573517855	3.273.207,19	CDI
		TOTAL:	8.954.780,40	

Administrador: Banco BNY Mellon

Custodiante: Deutsche Bank S.A. - Banco

Banco: AGGREGA INVESTIMENTOS LTDA.

Conta de Origem: Deutsche 100777-9

Segmento: RENDA FIXA

Aplicação	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$	Benchmark
CORAL FIDC MULTISSETORIAL	319,391720108	-5.888,794029954	228.294,97	CDI
		TOTAL:	228.294,97	

Administrador: Banco BNY Mellon

Custodiante: Banco Bradesco S.A.

Banco: AGGREGA INVESTIMENTOS LTDA.

Conta de Origem: Bradesco 633196-1

Segmento: RENDA FIXA

Aplicação	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$	Benchmark
MAXPREV FIC DE FIDC MULTISSETOR	1,146718030	3.279.602,712675559	3.880.964,04	CDI
		TOTAL:	3.880.964,04	

Administrador: Banco BNY Mellon

Custodiante: Banco Bradesco S.A.

Banco: INTERATIVA INVESTIMENTOS LTDA

Conta de Origem: Bradesco 612884-0

Segmento: RENDA FIXA

Aplicação	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$	Benchmark
BRA 1 FIRF	144,891744100	55.474,364203320	9.570.468,78	IMA-B
		TOTAL:	9.570.468,78	

Administrador: FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Custodiante: Itaú Unibanco S.A.

Banco: AQUILLA ASSET MANAGEMENT LTDA.

Conta de Origem: Bradesco 93345-2

Segmento: RENDA VARIÁVEL

Aplicação	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$	Benchmark
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	1,462,073598000	2.011,607582780	3.882.771,44	CDI
		TOTAL:	3.882.771,44	

Administrador: OLIVEIRA TRUST SERVICER

Custodiante: Itaú Unibanco S.A.

Banco: OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A

Conta de Origem: Itaú 68613-6

Segmento: RENDA FIXA

Aplicação	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$	Benchmark
RP FI RF CRED PRIVAD	0,940029400	745.156,971487032	933.006,43	CDI
		TOTAL:	933.006,43	
		TOTAL GERAL:	55.968.364,43	

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Nº 004/2014

Instituto: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE

Responsável: RONAS ATAÍDE PASSOS

Data Emissão: 18/02/2015

Período: Outubro a Dezembro

Ano: 2014

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório apresenta as operações dos ativos alocados em fundos de investimentos de renda fixa e/ou renda variável mantidos pelo Instituto no período informado.

A atividade de gestão da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social é desempenhada por gestão própria, de acordo com o amparo legal previsto no inciso I, do art. 15º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

As aplicações efetuadas atendem as disposições legais vigentes na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3922/2010, eis que está sempre pautada nas condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

2 - INFORMAÇÕES DA CARTEIRA NO PERÍODO

A carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social no 4º trimestre de 2014 apresentou as seguintes operações:

	AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE
Saldo Anterior	R\$ 3.550.211,89			
Outubro	R\$ 3.504.638,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 45.573,47)
Novembro	R\$ 3.481.322,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 23.315,81)
Dezembro	R\$ 3.871.070,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.747,49

	BB PREV RF TP IPCA IV	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE
Saldo Anterior	R\$ 3.123.899,24			
Outubro	R\$ 3.159.167,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.268,10
Novembro	R\$ 3.186.957,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.790,23
Dezembro	R\$ 3.225.370,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.412,94

	BB PREVID RF IMA B 5+	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE
Saldo Anterior	R\$ 26.264,32			
Outubro	R\$ 26.986,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 722,03
Novembro	R\$ 27.714,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 728,07
Dezembro	R\$ 26.901,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 812,78)

	BB PREVID RF IRF-M1	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE
Saldo Anterior	R\$ 4.279.534,71			
Outubro	R\$ 4.520.663,54	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 36.128,83
Novembro	R\$ 4.761.034,45	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.370,91
Dezembro	R\$ 5.154.295,04	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 43.260,59

	BRA 1 FIRF	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE
Saldo Anterior	R\$ 9.178.719,51			
Outubro	R\$ 9.292.023,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.304,27
Novembro	R\$ 9.379.675,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.652,19
Dezembro	R\$ 9.460.362,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.686,69

	CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE
Saldo Anterior	R\$ 4.956.416,26			
Outubro	R\$ 5.057.994,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.578,43
Novembro	R\$ 5.164.331,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.336,70
Dezembro	R\$ 5.064.664,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 99.666,65)

	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE
Saldo Anterior	R\$ 11.931.732,12			
Outubro	R\$ 12.168.083,58	R\$ 500.000,00	R\$ 365.000,00	R\$ 101.351,46
Novembro	R\$ 12.410.531,17	R\$ 550.000,00	R\$ 405.000,00	R\$ 97.447,59
Dezembro	R\$ 17.027.746,69	R\$ 5.100.000,00	R\$ 612.000,00	R\$ 129.215,52

CORAL FIDC MULTISSETORIAL				
	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE	
Saldo Anterior	R\$ 226.427,27			
Outubro	R\$ 226.633,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,14
Novembro	R\$ 227.511,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 878,36
Dezembro	R\$ 226.056,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 1.455,54)

FI CAIXA BRASIL IMA B6+ TP RF LP				
	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE	
Saldo Anterior	R\$ 5.059.115,68			
Outubro	R\$ 5.183.203,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.087,53
Novembro	R\$ 5.325.203,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.000,51
Dezembro	R\$ 5.167.087,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(R\$ 158.116,41)

FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP RF LP				
	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE	
Saldo Anterior	R\$ 34.545,53			
Outubro	R\$ 34.961,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 415,76
Novembro	R\$ 35.426,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465,08
Dezembro	R\$ 717.400,26	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.973,89

FIRF DIFERENCIAL LONGO PRAZO				
	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE	
Saldo Anterior	R\$ 4.950.394,28			
Outubro	R\$ 5.391.494,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.100,62
Novembro	R\$ 5.483.500,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.005,05
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.415.129,68	(R\$ 68.371,27)

MAXPREV FIC DE FIDC MULTISSETOR				
	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE	
Saldo Anterior	R\$ 3.756.708,03			
Outubro	R\$ 3.793.929,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.221,92
Novembro	R\$ 3.818.944,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.014,48
Dezembro	R\$ 3.841.368,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.423,59

RP FI RF CRED PRIVAD				
	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE	
Saldo Anterior	R\$ 974.724,60			
Outubro	R\$ 967.202,86	R\$ 0,00	R\$ 19.511,48	R\$ 11.989,74
Novembro	R\$ 957.128,00	R\$ 0,00	R\$ 19.759,89	R\$ 9.685,03
Dezembro	R\$ 945.621,54	R\$ 0,00	R\$ 19.950,47	R\$ 8.454,01

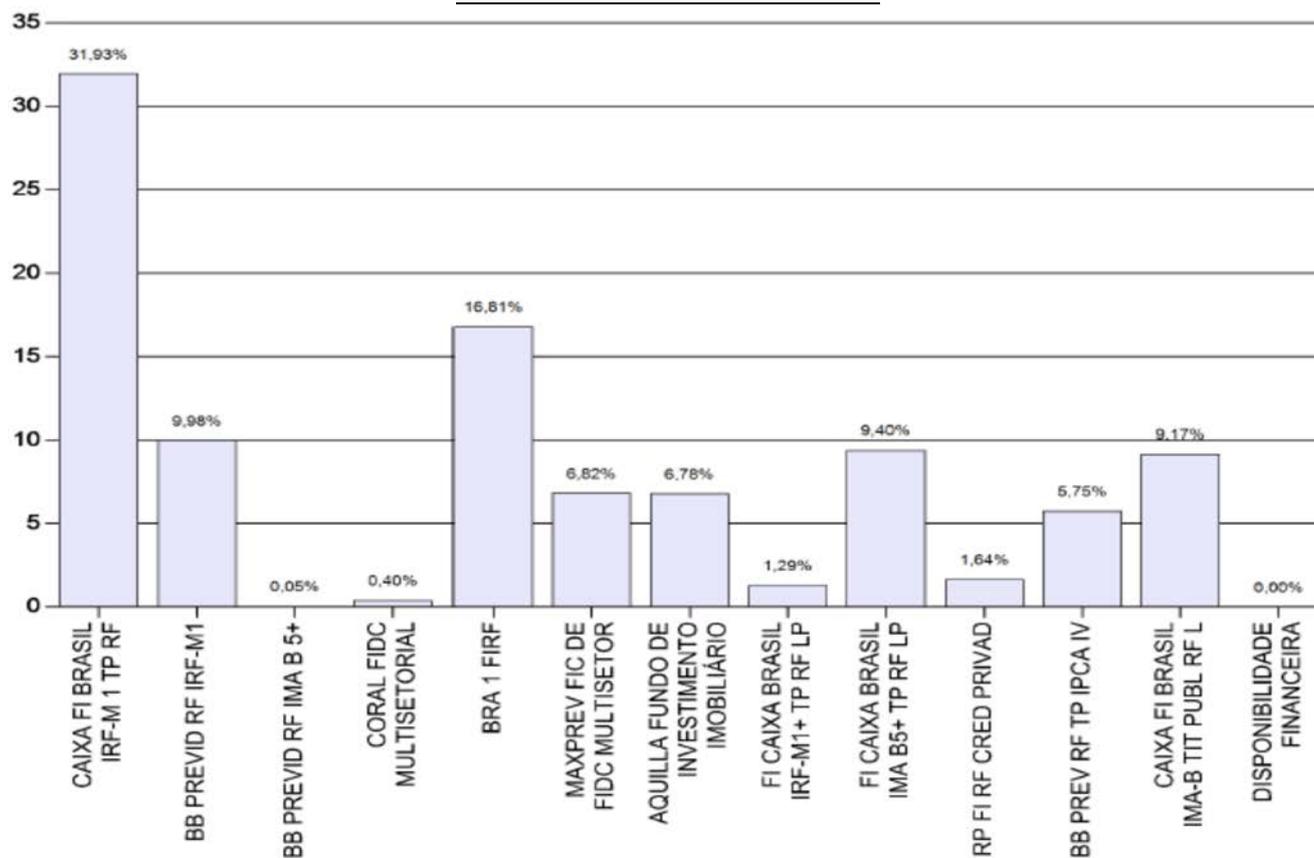
RONAS ATAIDE PASSOS

PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO

PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO 1/2015

APLICAÇÃO	SEGMENTO	%	QTD. COTAS/TÍTULOS	VALOR UNIT.	SALDO ATUAL
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	RENTA FIXA	31,93	11.682.999,464398000	1,555124000	18.184.818,37
BB PREVID RF IRF-M1	RENTA FIXA	9,98	3.489.720,208389000	1,637473009	5.681.573,21
BB PREVID RF IMA B 5+	RENTA FIXA	0,05	18.322,387299000	1,521334709	27.874,48
CORAL FIDC MULTISSETORIAL	RENTA FIXA	0,40	-5.888,794930000	1,472198590	226.294,97
BRA 1 FIRF	RENTA FIXA	16,81	55.474,364203000	172,520567240	9.570.468,78
MAXPREV FIC DE FIDC MULTISSETOR	RENTA FIXA	6,82	3.279.602,712676000	1,183364000	3.880.964,04
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	RENTA VARIÁVEL	6,78	2.011,607583000	1,920,362838900	3.882.771,44
FI CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	RENTA FIXA	1,29	595.358,843715000	1,230182000	732.399,73
FI CAIXA BRASIL IMA B5+ TP RF LP	RENTA FIXA	9,40	4.448.219,458025000	1,203517000	5.353.507,73
RP FI RF CRED PRIVAD	RENTA FIXA	1,84	745.156,971487000	1,244675521	933.006,43
BB PREV RF TP IPCA IV	RENTA FIXA	5,75	2.910.316,573518000	1,124691114	3.273.207,19
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	RENTA FIXA	9,17	3.024.968,086586000	1,725424000	5.219.352,54
TOTAL INVESTIMENTOS		100,00			56.946.238,91
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00			0,00
TOTAL GERAL		100,00			56.946.238,91

Composição da Carteira



PERCENTUAL

Política Anual de Investimento - P.A.I. - 2015

TIPO	SEGMENTO	RESOLUÇÃO	P.A.I	ALOCÇÃO
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	RENDA FIXA	100,00 %	100,00 %	61,81 %
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	RENDA FIXA	5,00 %	3,00 %	0,40 %
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	RENDA FIXA	80,00 %	80,00 %	16,81 %
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	RENDA FIXA	15,00 %	9,00 %	6,82 %
FI Imobiliário - Cotas Negociadas em Bolsa - Art. 8º, VI	RENDA VARIÁVEL	5,00 %	5,00 %	6,78 %
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	RENDA FIXA	5,00 %	3,00 %	1,64 %
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	RENDA FIXA	30,00 %	30,00 %	5,75 %
TOTAL				100,00 %

Esta carteira encontra-se desenquadrada na Política Anual de Investimento - PAI/2015 no(s) segmento(s):

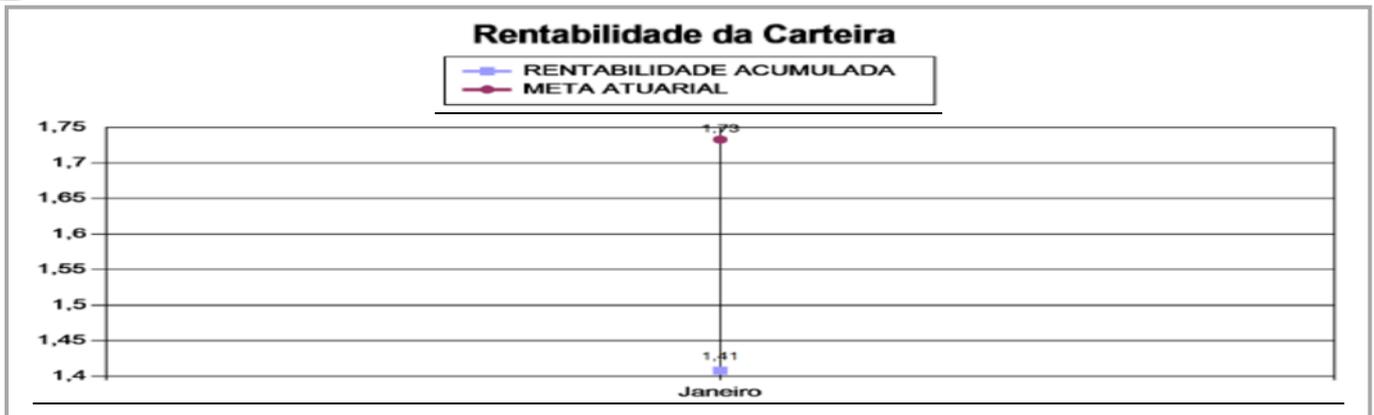
TIPO	SEGMENTO	RESOLUÇÃO	P.A.I	ALOCÇÃO	DESENQUADRAMENTO R\$
FI Imobiliário - Cotas Negociadas em Bolsa - Art. 8º, VI	RENDA VARIÁVEL	5,00 %	5,00 %	6,78 %	3.862.771,44
TOTAL				100,00 %	

Esta carteira encontra-se desenquadrada na Política Anual de Investimento - PAI/2012 no(s) segmento(s):

TIPO	SEGMENTO	RESOLUÇÃO	P.A.I	ALOCÇÃO	DESENQUADRAMENTO R\$
TOTAL				0,00 %	

META ATUARIAL

	PATRIMÔNIO INICIAL	APLICAÇÕES	RESGATES	RENTABILIDADE CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	RENTABILIDADE CARTEIRA	RENTABILIDADE ACUMULADA	META ATUARIAL	DIFERENÇA
Janeiro	54.727.944,74	1.775.000,00	347.160,43	790.454,80	56.946.238,91	1,41%	1,41%	1,73%	-0,32%



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2015

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.193.668/0001-16, sediado à Rua Paranatinga, 340 - bloco 02 – centro, nesta cidade comarca de Primavera do Leste/MT, CEP - 78850-000, para 2015.

A Política Anual de Investimentos do IMPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução 3922/2010 CMN tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Paranatinga, 340 - Bloco 2 - Centro - Primavera do Leste/MT - Telefone (66) 3497.1700 - E-mail: imprev@imprevpva.com.br

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2015

3 DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RRPS deverá instituir o Comitê de Investimento quando o recurso for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com regimento próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

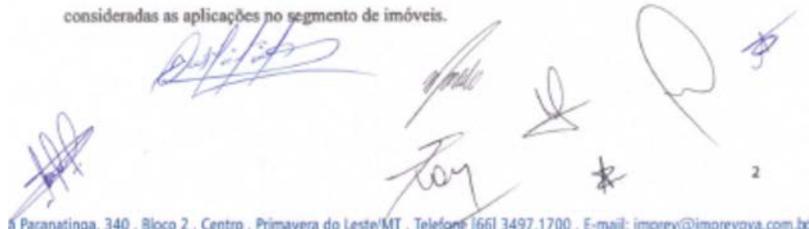
As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites da Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.



No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

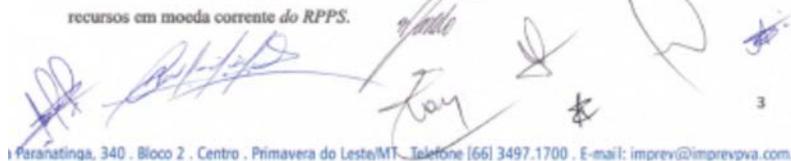
Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos (FI) ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos (FIC) deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:

- Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo serão obrigatórias o uso de cota de fechamento.
- seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata na Resolução 3922/2010.

4 LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.



As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

 4

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010 CMN.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5 CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2015 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

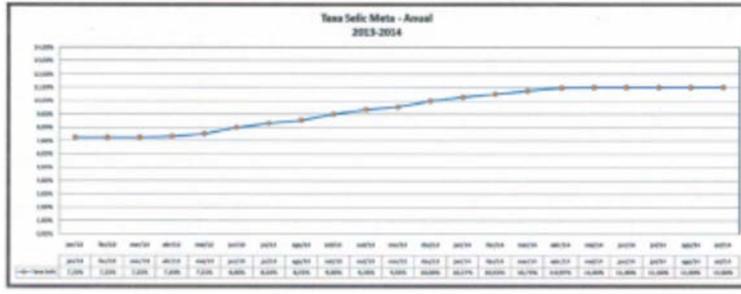
Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2014 em 11,00 por cento, em face a uma atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 6,5%; e a projeção para 2015 é de um pequeno aumento na taxa básica de juros para 11,38, por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 29/09/2014.

Não há pistas sobre as decisões do próximo governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, ficando virtualmente impossível para o Banco Central simular o comportamento da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC.

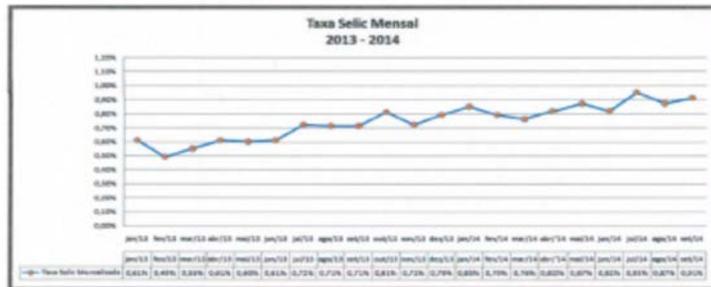
[Handwritten signatures and initials]

Av. Primavera, 240, Bloco 2, Centro, Primavera do Leste-MT, Telefone (66) 2407 1700. E-mail: imprev@imprev.org.com.br

SELIC Anual 2013-2014:



SELIC Mensal 2013-2014:

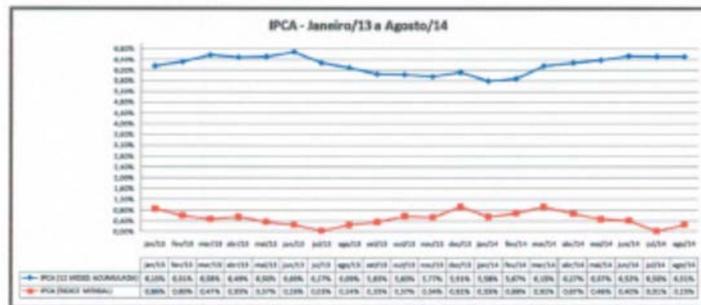


[Handwritten signatures and initials]

5.2 INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2014, somou 6,51%, ultrapassando a meta central (4,5%). A trajetória apresentada mostra para o cenário de referência um aumento ao longo de 2014 (no acumulado em 12 meses) desde fevereiro.

Cenário 2014/2015:



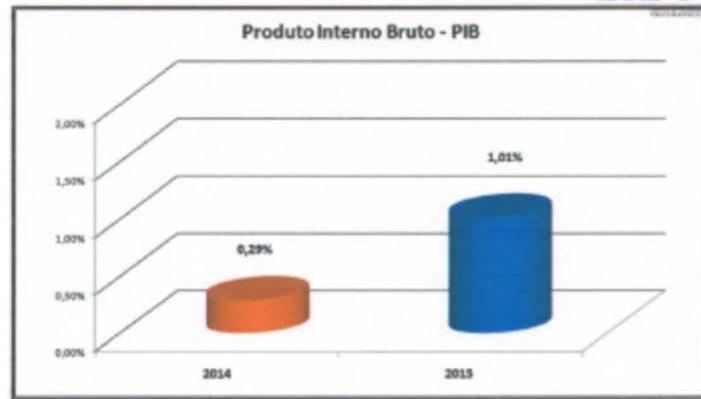
No que diz respeito a 2015, o relatório FOCUS registrou previsão de 6,28 por cento para 6,30 por cento, revelando aumento nas projeções.

5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O ritmo de expansão têm desacelerado significativamente nos últimos trimestres, aproximando – se de uma estagnação no 1º semestre. A projeção do Produto Interno Bruto (PIB) para 2014 foi rebaixada pela décima oitava vez consecutiva, a 0,29 por cento, ante 0,30 por cento na

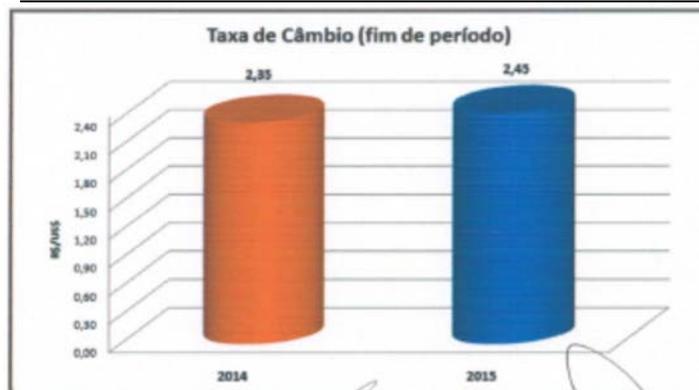
pesquisa anterior. Já para 2015 houve elevação na expectativa a 1,01 por cento.

linga. 340 - Bloco 2 - Centro - Primavera do Leste/MT - Telefons (66) 2107.1700 - E-mail: imprevi@imprevipva.com.br



5.4 TAXA DE CÂMBIO (2014/2015)

A projeção para a taxa de câmbio no fim de 2014 foi elevada pela segunda semana seguida em R\$ 2,35 por dólar. Para o fechamento de 2015, a estimativa é de aumento para R\$ 2,45 por dólar.



linga. 340 - Bloco 2 - Centro - Primavera do Leste/MT - Telefons (66) 3497.1700 - E-mail: imprevi@imprevipva.com.br

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2014 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2015 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável permanecerá aberta conforme a resolução 3922/2010 CMN para a possibilidade de continuar com as diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pelo resolução e por esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC <i>Art. 7º, I, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas <i>Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 15%	0%
FI 100% Títulos Públicos TN <i>Art. 7º, I, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 100%	Até 100%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados <i>Art. 7º, III - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 80%	Até 80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa <i>Art. 7º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 30%	Até 30%

FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto <i>Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 15%	Até 9%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado <i>Art. 7º, VII, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 5%	Até 3%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" <i>Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 5%	Até 3%
Poupança <i>Art. 7º, V - Resolução 3.922/2010 CMN</i>	Até 20%	Até 20%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Inga 340 Bloco 2 Centro Primavera do Leste/MT | Telefone (66) 3497-1700 | E-mail: imprevo@imprevo.com.br

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- abertura de conta segregada de custódia;
- pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
- uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Inga 340 Bloco 2 Centro Primavera do Leste/MT | Telefone (66) 3497-1700 | E-mail: imprevo@imprevo.com.br

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no art. 7º incisos VI e alínea "a" do inciso VII da Resolução deixa claro que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

tinga, 340 - Bloco 2 - Centro - Primavera do Leste/MT - Telefone (66) 3497.1700 - E-mail: improev@imprevoia.com.br

Moody's		S&P		Fitch		
Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	
Aaa		Aaa		F1+		Cota elevada
Aa1		Aa+	A-1+	F1+		
Aa2	P-1	Aa				
Aa3		Aa-				Cota médio elevada
A1		A+	A-1	F1		
A2		A				
A3	P-2	A-	A-2	F2		
Baa1		Baa+				

Que os regulamentos dos fundos determinem que os limites máximos de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle não podem ultrapassar 20% (vinte por cento).

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Límite Legal	Límite RPPS
FI Ações Referenciadas (Ibovespa, IBRX ou IBEX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 15%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos de Investimentos Imobiliários - cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

tinga, 340 - Bloco 2 - Centro - Primavera do Leste/MT - Telefone (66) 3497.1700 - E-mail: improev@imprevoia.com.br

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável estará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial; e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 440/13.

Primavera do Leste/MT, 12 de dezembro de 2014.

RONAS CAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

MEMBROS CONSELHO DELIBERATIVO:

ISRAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ALEXANDRO OLIVEIRA DA SILVA
JAIR BARBOSA DE SOUZA
MARCELO DE OLIVEIRA NEVES
SANDRA JACOB DO CARMO

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

CLÁUDIO DIVINO PEREIRA DA SILVA
IVANICE NOVO BERGAMASCO
EVANIR FOCKINCK